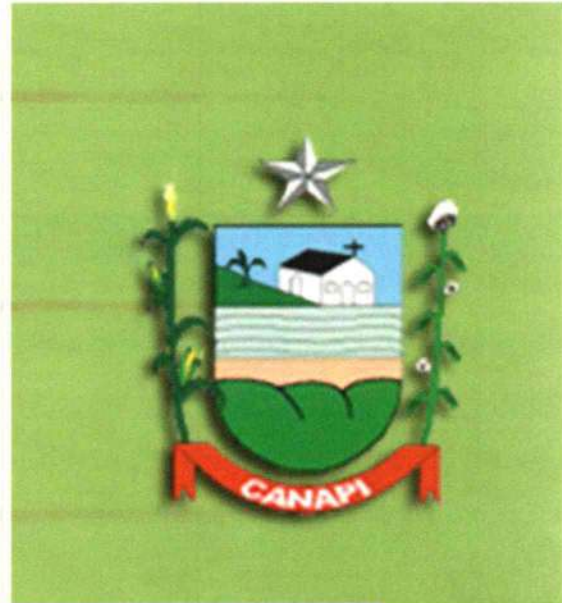


**TERMO DE REFÊNCIA/  
MEMORIAL DESCRITIVO**

06  
8

# 2022



UMA PRAÇA DE LAZER A SITUAR-SE NO POVOADO CAPIÁ DA IGREJINHA,  
ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CANAPI, ALAGOAS



  
Marciano Tenório  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0

CANAPI - ALAGOAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

07  
#

### 1.0 – PRELIMINARES

As especificações técnicas contidas nesse documento têm por objetivo fixar as condições gerais que serão obedecidas durante a execução da obra, apresentar normas de execução dos serviços, qualidade e aplicação dos materiais que serão utilizados na construção de **uma praça de lazer a situar-se no povoado Capiá da Igrejinha, Zona Rural, município de Canapi, Alagoas**, cabendo à empresa contratada obedecê-las rigorosamente, bem como ao projeto em planta, detalhes construtivos e demais especificações.

### 2.0 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas em vigor da ABNT e Concessionárias de Serviços Públicos. Na ausência das normas supramencionadas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante. A utilização de materiais e equipamentos será de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução das obras, nos termos fixados pelos elementos técnicos fornecidos, os quais deverão ser sempre submetidos à aprovação da fiscalização. Não será admitida, na obra, a aplicação de materiais e/ou equipamentos usados ou diferentes dos especificados, exceto os autorizados por estas especificações e/ou pela Fiscalização. Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação, deverão ser providenciados pelo construtor, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução da obra, em qualquer de suas etapas. Quando existirem razões ponderáveis e relevantes para substituição de determinado material ou equipamentos aqui especificados por outro, o construtor deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, a solicitação de substituição, instruído-a com todos os motivos que determinaram a solicitação. A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, se não implicar em ônus adicionais e se resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



ESTADO DE ALAGOÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
Av. Joaquim Tetê Centro – nº 336 Cep: 57.530-000

02  
X

fiscalização da Prefeitura Municipal de Canapi (P.M.C.). A forma de apresentação destas especificações e demais elementos fornecidos não poderão ser alegados, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, visto que o Departamento de Engenharia da P.M.C. estará à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. As taxas eventualmente cobradas pela concessionária de serviços públicos (água, esgoto, luz, telefone, etc.), a título de regularização das instalações provisórias ou definitivas, serão consideradas encargos da empresa contratada. A execução de obras e serviços por empresas subcontratadas não excluem, em qualquer hipótese, a responsabilidade da construtora, visto que, perante a fiscalização, a mesma será a única responsável pelas obras e serviços.

### 3.0 – PROCEDÊNCIA DOS CASOS

Em caso de divergências entre as cotas dos projetos e suas dimensões em escala, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre as especificações e os demais projetos será consultada a fiscalização. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto, sem aprovação, por escrito, da fiscalização. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos projetos ou destas especificações, será consultada a fiscalização. Em caso de divergências entre os projetos de arquitetura e os demais, prevalecerá o projeto de arquitetura.

### 4.0 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A construtora deverá manter na obra um preposto seu, com conhecimentos que lhe permitam conduzir com perfeição a execução de todos os serviços, projetos e especificações da obra. Deverá manter permanentemente atualizado 1 (um) Livro de Ocorrências para anotações diárias da obra.

  
Marciano Tenório  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
Av. Joaquim Tetê Centro – nº 336 Cep: 57.530-000

09  
J

## 5.0 – CONTRATAÇÃO

Deverá atender aos dispositivos na lei nº 8.666/93 e acórdãos do TCU.

## 6.0– JUSTIFICATIVA

Desde sempre o ser humano desenvolveu a necessidade de se relacionar e uma praça bem planejada pode ser objeto de integração de toda uma comunidade.

Sendo assim a Praça de Eventos, localizado no centro da cidade de Canapi deverá ser reformado com a perspectiva de modernização de todos os espaços, preservação e implantação de novas áreas verdes, acréscimo de equipamentos urbanos de acessibilidade, locais de descanso.

É instalada perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem, exatamente na rua principal da cidade, com isso, desempenha um papel central na garantia de acesso à população a um ambiente de convívio social e integração, como também, se torna um espaço para receber as festividades da cidade, sendo não somente uma praça comum, que melhora o convívio da população da cidade, mas também gera renda para os moradores da região, ao ter a possibilidade de sediar eventos em geral.

## 7.0 – UNIDADE REQUERENTE E EXECUTORA DO PROJETO, LOCAL DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
Av. Joaquim Tetê Centro – nº 336 Cep: 57.530-000.

**Local da obra:** Povoado Capiá da Igrejinha– Canapi / AL

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
Av. Joaquim Tetê Centro – nº 336 Cep: 57.530-000

10  
J

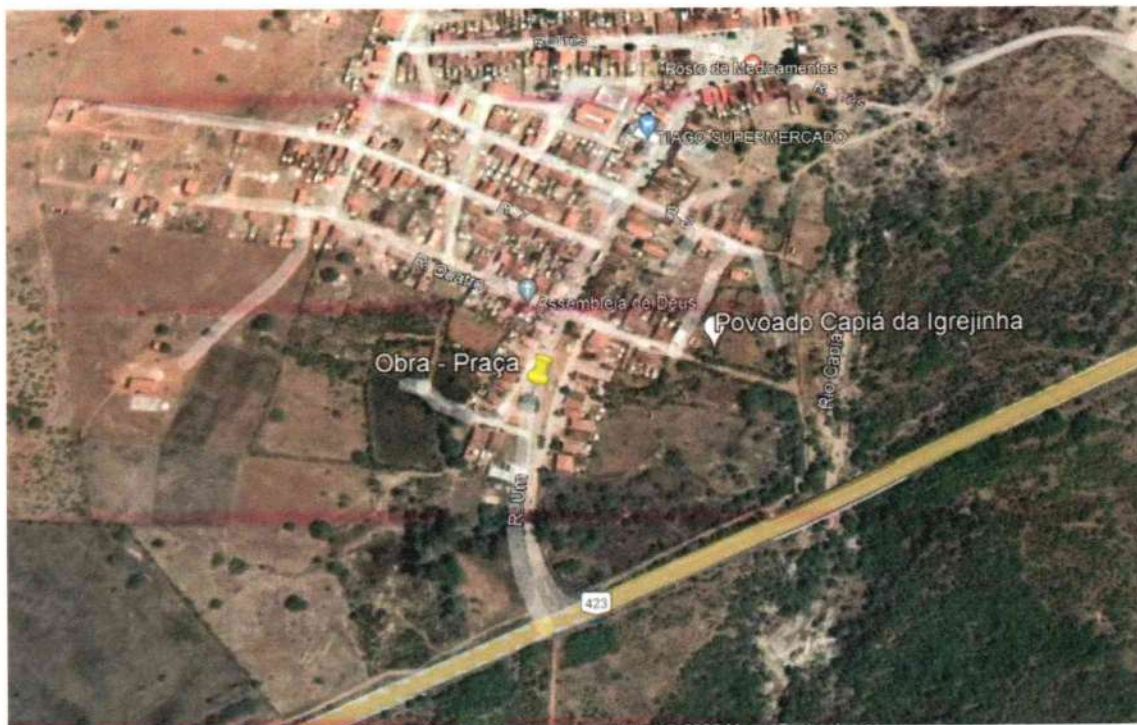


FIGURA 1: Local da Intervenção. Fonte: Google Earth.

## 8.0 –VISTORIA

Será facultado às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar os locais de execução dos serviços. Embora não seja obrigatória a visita ao local da obra, é recomendável que a CONTRATADA realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, pois não serão aceitas quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes. Será realizada por profissional de nível superior, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, **autorizados** através de documento pela empresa licitante para esse fim e serão acompanhados por servidor designado pelo setor de obras de Canapi.

As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, atestando que vistoriou o local de execução de serviços para identificarem as características

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



11  
F

especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços.

Caso necessite de acompanhamento, o agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente, de segunda à sexta-feira, das 08h: 00min às 17h: 00min na sede da PMC.

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

## 9.0 – REFERÊNCIA DE CUSTO E BDI

O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 364.875,68 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SINAPI - 03/2022 - Alagoas	28,09%	Desonerado:
ORSE - 02/2022 - Sergipe		Horista: 85,76%
SEINFRA - 027 - Ceará		Mensalista: 47,81%

## 100 – PRAZO EVIGÊNCIA

**10.0** do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

**10.1-** Qualquer interrupção necessária deverá ser comunicada por escrito as partes devidamente justificadas.

**10.2**No caso de serviços aditivos, a construtora informará no aceite qual o prazo a aditar.

**10.3**O prazo de vigência do contrato compreenderá o período entre a data de assinatura do contrato e 1 ano após. O prazo de execução será de 120 dias a partir da Ordem de Serviço com um prazo de mobilização de 15 dias.

  
**Marclano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



12  
#

## 11.0 - ADITIVOS

**11.1.** O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** O licitante CONTRATADO ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na presente obra até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

**11.3.** Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

**11.4.** A diferença percentual entre o valor global estimado pela Administração e o valor contratado é chamado de “desconto”, este será aplicado no aditivo aos itens que não constarem na planilha inicial. Os itens aditivados e que já constam na planilha inicial seguirá os mesmos preços unitários.

## 12.0 - RESPONSABILIDADE

**12.1. ART/RRT: Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)/ Registro de Responsabilidade Técnica (RRT):** O engenheiro ou o arquiteto responsável pela execução da obra deverá emitir ART (de acordo com as resoluções do CREA do estado de registro do profissional), no caso de engenheiro, e RRT (de acordo com as resoluções do CAU/BR, no caso de arquiteto. A ART/RRT deverá ser apresentada ao fiscal antes do início da obra, juntamente com o comprovante de pagamento da mesma.

## 13.0 - GENERALIDADES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**13.0** A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente.

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0





as normas em vigor da ABNT e Concessionárias de serviços públicos. Na ausência das normas supramencionadas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

**13.1** Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução das obras.

*A expressão “primeira qualidade” tem o sentido que lhe é dado usualmente no comércio; indica, quando existem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, a graduação de qualidade superior.*

**13.2** Não será admitida, na obra, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados.

**13.3.1** No caso de materiais similares só será autorizado o seu uso mediante aprovação da fiscalização.

**13.3** Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento, deverão ser providenciados pelo construtor, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

**13.4** Quando não houver razões ponderáveis e relevantes para a substituição de determinado material e/ou equipamento, anteriormente especificado por outro, o construtor deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a proposta de substituição, instruindo-a com os motivos que determinaram a solicitação. A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, não implicando em ônus adicionais e resultando em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização de responsáveis designados pela Secretaria de Administração de Canapi.

**13.5** As taxas cobradas pelas concessionárias de serviços públicos (água, luz,

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



14  
f

telefone), a título de regularização das instalações provisórias ou definitivas, serão consideradas encargos da empresa contratada.

**13.6** A execução de obras e serviços por empresas subcontratadas não excluem, em qualquer hipótese, a responsabilidade da construtora, visto que, perante a fiscalização, a mesma será a única responsável pelas obras e serviços.

### **13.7 Da garantia**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por qualquer patologia que vier a surgir no produto final e que comprovadamente estiverem relacionados, tanto à má execução dos serviços de reforma, quanto a empregabilidade de materiais inadequados, contando da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 73, b, da Lei nº 8.666/93.

### **13.8 Das Obrigações da Contratada**

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório; situação regular tanto de si mesma, como de seus profissionais envolvidos na obra a ser executada perante o CREA/AL e demais órgãos.

Manter engenheiro residente no local da obra com registros no CREA como responsáveis técnicos pela execução da obra, que assume perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

Providenciar, alvarás, registros, licenças, junto à Prefeitura de Canapi, CREA/AL, CEI do INSS e outros órgãos institucionais para os quais se faça exigências. Manter diário de obras atualizado, onde será assinado nos dias de visita pelo fiscal.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



15  
#

relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do serviço.

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios.

Retirar do local os resíduos de serviços e providenciar bota fora.

### **13.9 Das Obrigações da Contratante.**

No que se refere ao local da obra, este deverá estar sem impedimentos para execução dos serviços.

### **13.10 Das Medidas de Proteção e Segurança no Trabalho**

Apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, juntamente com um projeto de segurança no trabalho feito por um especialista na área de segurança e higiene no trabalho.

Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR – 6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução, e exigir que seja usado.

Manter no local da obra equipamentos e materiais básicos e pessoais orientados para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR-18.

Manter no local da obra equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de

**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



combate a incêndio, na forma da disposição em vigor, juntamente com um plano de combate a incêndio.

Não será admitida nenhuma modificação nos desenhos originais dos projetos, bem como nas suas discriminações Técnicas sem autorização da fiscalização.

### **13.11 Das Responsabilidades Sobre o Serviço**

- Executar obrigatoriamente todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que venham a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, memorial, especificações, planilhas e etc.).
- Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à CONTRATADA todas as responsabilidades pelo funcionamento e instabilidade do produto concluído.

### **13.12 Fiscalização dos Serviços**

Os serviços serão fiscalizados por um engenheiro civil do quadro de Canapi;

Cabe ao fiscal solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, explicações, justificativas, documentos necessários a perfeita execução dos serviços.

Fiscalizar a execução dos serviços e atestar medições e recebimento definitivo, preencher diários de obras com observações que julgar necessário e assinar todo o diário elaborado pela contratada;

Notificar a empresa caso necessário, sendo por escrito toda e qualquer comunicação que afete a execução da obra;

Dirimir dúvidas de quaisquer projetos/serviços.

Intervir junto a administração para resolução de problemas relacionadas a obra; As medições serão realizadas com levantamentos “in loco”, será entregue 72 horas após solicitação da contratada. Onde será elaborada uma planilha de medição com base nos preços contratados.

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
Av. Joaquim Tetê Centro – nº 336 Cep: 57.530-000

17  
#

A Nota Fiscal será assinada pelo engenheiro após a entrega pela contratada dos documentos requeridos: ART, CEI, ALVARÁ e certidões do INSS, FGTS, RECEITA.

### 13.13 Qualificação Técnica

Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, em nome da CONTRATADA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Projeto Básico, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

As certidões de registro no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior (Resolução n. 218 de 29/06/1973, do CONFEA; legalmente habilitado, vinculado à CONTRATADA, acompanhado de Atestado(s) de Capacidade Técnico – Profissional e operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de construção, com as seguintes características relevantes, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado.

As empresas deverão ter registro e certidão de pessoa jurídica no CREA e/ou no CAU, em nome da CONTRATADA, onde a área de atuação seja compatível com o objeto do presente Termo de Referência/Projeto Básico.

Os quantitativos podem ser apresentados em CATs (certidões de acervo técnico), com pelo menos 50% (cinquenta por cento) das unidades de itens relevantes do projeto, conforme curva ABC de serviços. A tabela que segue destaca os itens de maior importância e seus respectivos valores de quantidade.

  
**Marclano Tonório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



18  
#

• **Itens de maior relevância:**

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	PISO - PISOS	m²	284,83
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_08/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	675,89
(CALÇADA-VERMELHO) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	501,8

## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A empresa deverá manter no canteiro de obras uma equipe de administração composta por: Mestre geral e engenheiro civil para responder pela obra junto à fiscalização e para conduzir tecnicamente os serviços.

### SERVIÇOS PRELIMINARES

Todas as áreas devem estar de acordo com o disposto na NR 18 e demais legislações vigentes. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os componentes necessários para execução de ligação provisória de água, esgoto e energia elétrica (quando houver necessidade). Quando o logradouro for abastecido por rede distribuidora pública de água, a CONTRATADA deverá obedecer às prescrições e exigências de municipalidade. Os reservatórios serão dotados de tampa e terão capacidade dimensionada para atender, sem interrupções de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras. Os tubos e conexões para as instalações hidráulicas poderão ser em PVC.

Cuidado especial deverá ser tomado pela CONTRATADA quanto à previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria, pavimentação e revestimento

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



da obra. O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que a CONTRATADA tenha que se valer de caminhão-pipa.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os componentes necessários para execução de ligação provisória dos esgotos sanitários provenientes do canteiro de obras. Se o logradouro possuir coletor público, caberá a CONTRATADA a ligação provisória dos esgotos sanitários provenientes do canteiro de obras, de acordo com as exigências da municipalidade. Quando o logradouro não possuir coletor público de esgotos, a CONTRATADA deverá instalar fossa séptica e sumidouro, de acordo com as prescrições mínimas estabelecidas pelas normas e legislações vigentes. Em hipótese alguma se admitirá a ligação do efluente de fossa/sumidouro diretamente à galeria de águas pluviais.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os componentes necessários para execução a ligação provisória de energia elétrica ao canteiro de obras. A ligação provisória de energia elétrica ao canteiro de obras obedecerá, rigorosamente, às prescrições da concessionária local. Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, corretamente dimensionada para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização. Os condutores aéreos serão fixados em postes com isoladores de porcelana. As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante. Não serão admitidos fios desencapados. As descidas (prumadas) de condutores para alimentação de máquinas e equipamentos serão protegidas por eletrodutos. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos. Cada máquina e equipamento receberá proteção individual de acordo com a respectiva potência por disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação do equipamento e abrigado em caixas de madeira com portinhola. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

- **Locação de obra:**

A locação da obra é o processo de transferência da planta baixa do projeto da edificação para o terreno, ou seja, os recuos, os afastamentos, os alicerces, as paredes, as

*Marciano Tenório*  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



aberturas, eixos dos elementos estruturais etc.

A locação fixa a obra dentro do terreno observando suas dimensões e termos definidos no projeto arquitetônico e/ou estrutural como princípio.

Procedimentos que antecedem a locação da obra:

- O terreno deve estar limpo (capinado) e, preferencialmente, na cota de arrasamento das fundações (estacas ou sapatas).
- É necessário conseguir a referência inicial que pode ser um ponto definido no terreno e um rumo ou uma parede de construção vizinha. A referência mais comum em obras urbanas é o alinhamento predial (frontal) que geralmente é marcada por equipe de topógrafo da prefeitura ou por empresa prestadora de serviços contratada pelo município.
- Providenciar todos os equipamentos e ferramentas necessários.

Na fase de execução da locação da obra deve-se adotar o máximo rigor possível. A presença de um profissional nesta fase deve ser constante e é recomendável o acompanhamento da construção do gabarito e plotagem dos pontos.

Deve-se ter em mente que os elementos de locação deverão permanecer na obra por um tempo razoável, até que se possa transferir para a edificação os pontos de referência definitivos.

A locação da obra se dará através de equipamentos topográficos como níveis e estação total.

• **Remoção de entulho:**

Será procedida a remoção de todo entulho e detritos existentes oriundos das demolições ou que venham a se acumular no decorrer da obra. Essa remoção deverá ser periódica e constante para que o canteiro de obras esteja permanentemente limpo e organizado. **SERÁ POR CONTA DA PREFEITURA**

• **Depósito em canteiro:**

Compreende o fornecimento, montagem e execução de barracão em estrutura de madeira serrada, paredes em tábuas comuns ou em chapas compensadas, cobertas com telha cerâmica, telha de alumínio ou com telha ondulada de fibrocimento de e piso

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
Av. Joaquim Tetê Centro – nº 336 Cep: 57.530-000

22  
J

cimentado. Os barracões para guarda de produtos perecíveis com a umidade deverão ser providos de estrados de madeira.

Todos estes serviços que dizem respeito às áreas de vivência do canteiro de obra, para os funcionários, devem ser executados de acordo com a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil. Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, (ligações provisórias de água/esgoto, energia elétrica) bem como o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.

- **Demolição:**

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas. As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos. Precauções especiais serão tomadas, se existirem instalações elétricas, antenas de radiodifusão e pára-raios nas proximidades. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para locais adequados e autorizados pela Secretaria de Meio Ambiente deste município. A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

#### **MURETAS DE JARDINEIRAS**

- **Escavação manual de valas:**

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



As valas para fundações serão definidas em função do terreno natural e das cotas representadas nas plantas fornecidas. Não poderão ocasionar danos à vida, a propriedade ou a ambos. Deverão ser executados todos os escoramentos necessários à segurança dos trabalhos, sem que haja adicionais ao preço unitário das escavações. Todas as cavas em solo residual terão seus leitos nivelados e apiloados antes do lançamento das fundações. O material escavado será depositado ao lado das cavas, valas e furos guardando distância conveniente da borda das mesmas, e com a finalidade de aproveitamento posterior nos reaterros. Os materiais inadequados para reaterro e aqueles excedentes deverão ser transportados a locais de “bota-fora” indicados pela Fiscalização. Durante a execução dos trabalhos de escavação, as cavas e furos deverão ser mantidos secos. A água retirada deverá ser encaminhada para a rede de drenagem natural da região, a fim de evitar o alagamento das áreas vizinhas ao local de trabalho. Será adotada para segurança das escavações a Norma NBR 9061, que fixa as condições de segurança exigíveis a serem observadas na elaboração do projeto e execução de escavações de obras civis.

- **Reaterro:**

Deverão ser reaterradas as valas executadas para rede elétricas e as sapatas em dimensões maiores que as fundações para folga de execução até a altura do nível do solo. A compactação do reaterro deverá ser realizada de forma mecânica..

*Será reaterrada a área da escada do anfiteatro e palco.*

- **Alvenaria de vedação:**

- Caracterização e Dimensões do Material:

Tijolos cerâmicos de oito furos 14x19x9cm, e tijolo maciço de 5x10x20cm de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme; Os blocos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas e verticais descontínuas. A espessura das juntas deverá ser no mínimo de 1,5 cm removidos os excessos com a ponta da colher, permanecendo perfeitamente recolocadas em linhas horizontais

*Marciano Tenório*  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



contínuas e verticais descontínuas. As saliências superiores a 3 cm somente poderão ser executadas com própria alvenaria, ou em concreto. O assentamento das alvenarias deverá ser feito com o emprego de argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1 : 2 : 8. O uso de argamassa deverá ser feito tanto entre as camadas horizontais da alvenaria, quando nas juntas verticais. Para perfeita aderência das alvenarias de tijolo às superfícies de concreto, estas últimas deverão ser chapiscadas com argamassa 1:4 de cimento e areia.

- Sequência de execução:

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

- Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

- Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

Normas Técnicas relacionadas:

\_ABNT NBR 7170, Tijolo maciço cerâmico para alvenaria;

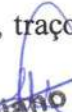
\_ABNT NBR 8041, Tijolo maciço para alvenaria – Forma e dimensões –  
Padronização;

\_ABNT NBR 8545, Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento;

\_ABNT NBR 15270-1, Componentes cerâmicos - Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos;

• **Chapisco:**

Todas as alvenarias deverão ser chapiscadas antes da execução do emboço, deverá ser adotado para o chapisco argamassa de cimento e areia, traço 1:3, o chapisco deverá

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



ser aplicado diretamente nas alvenarias umedecidas de maneira que cubra toda a superfície do tijolo.

Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como pilares e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

- **Reboco:**

As alvenarias serão rebocadas. O reboco só poderá ser executado 24 (vinte e quatro) horas após a pega do chapisco e será constituído por uma camada de argamassa no traço 1:2:8 de cimento e areia previamente peneirados. O reboco deverá ser regularizado com régua de alumínio e desempenadeira, apresentar aspecto uniforme com superfícies planas, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade do alinhamento das superfícies. A espessura máxima não deverá ultrapassar 10mm. As arestas deverão formar quinas vivas.

Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade na superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia. Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do reboco externo não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será interrompida. Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os rebocos externos executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

- **Emboço:**

As áreas que receberão revestimento serão emboçadas com argamassa no traço 1: 2: 8 (cimento, cal e areia), previamente peneiradas sarrafeada, de acabamento áspero e com a espessura necessária à regularização da superfície, devendo ser a mínima possível, espessura de 2,0 cm.

- **Plantio de grama verde esmeralda:**

Marciano Tenório  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
Av. Joaquim Tetê Centro – nº 336 Cep: 57.530-000

25  
J

Ao adquirir uma carga de grama esmeralda, medidas simples podem evitar que os tapetes de grama se quebrem ao serem manuseados no momento da entrega, e assim, evitar perdas ou redução de metragem, no lote de grama contratado. Não é recomendável descarregar o caminhão de grama, jogando-as diretamente no chão pois, o impacto com o solo, faz com que os tapetes de grama se quebrem causando grandes prejuízos. Não se deve descarregar a grama, em um ponto muito distante do local de plantio pois, isso faz com que o plantador tenha que pegar várias vezes no mesmo tapete de grama, aumentando assim, as chances de quebrá-los. Não e recomendável descarregar todo o conteúdo da carga do caminhão, em um só lugar em razão de que, quando a grama esta muito amontoada, torna-se muito difícil à retirada dos tapetes. O manuseio excessivo dos tapetes de grama, também podem causar muitas quebras dos mesmos. Para realizar um plantio de grama Esmeralda de forma correta e sem perdas, é preciso adotar alguns critérios técnicos.

Posicione vários tapetes de grama esmeralda, um ao lado do outro, em filas; sempre alinhado-os de modo que fiquem bem uniformes. Os tapetes que se quebrarem e, também as (rebarbas de grama), deverão ser separados para uma posterior utilização na fase de acabamento. Para aqueles que não sabem, (rebarba de grama) são algumas pequenas mudas fragmentadas de grama batatais. Que se desprendem dos tapetes, devido o atrito na viagem à caminho da entrega e, também pelo manuseio no momento de descarregar o caminhão. Após ter concluído toda à etapa de posicionamento dos tapetes de grama ao longo da área de plantio; inicia-se então, a fase de acabamento. Nesta etapa, o plantador deverá utilizar todos os tapetes de grama quebrados e também as (rebarbas de grama) que foram separados anteriormente. Utilize-as para preencher e rejuntar, todos os recortes e espaços pequenos que se formaram ao longo da área de plantio na etapa anterior. Feito isto, o seu gramado já estará pronto, compacto e bem uniforme. Para complementar o serviço, deve-se ainda, fazer boa cobertura sobre toda a grama recém plantada. "Cobertura" para aqueles que não sabem, consiste em se fazer uma pequena e uniforme (camada de terra) entre as folhas da grama. Esta técnica, ajuda na retenção de umidade, e agiliza o processo de brotação e pegamento da grama. Obs. A terra, deve ser de boa qualidade e, (livre de ervas daninhas). Deve-se irrigar a grama todos os dias, por aproximadamente de

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



ummês.



*Gramas esmeralda*

- **Impermeabilização:**

Serão com tinta asfáltica em no mínimo 2 demãos cruzadas. . A CONTRATADA deve fazer a prova perante a FISCALIZAÇÃO da qualificação do profissional mediante atestado fornecido pelos FABRICANTES dos produtos especificados para cada tipo ou sistema.

#### PROIBIÇÃO

- durante a realização da impermeabilização, será estritamente vedada a passagem, no recinto dos trabalhos de pessoas ou operários estranhos aqueles serviços;
- serão adotadas medidas especiais de segurança contra o perigo de intoxicação ou inflamação de gases, quando da execução de trabalhos de impermeabilização betuminosa ou de elastômetros;
- em ambientes confinados como caixa d'água, subsolo, sanitários de pequenas dimensões, etc.; deve-se assegurar ventilação suficiente e prevenir-se a aproximação de chamas, brasa de cigarro, etc.;
- o pessoal será obrigado ao uso de máscaras especiais e o uso exclusivo de

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



equipamento elétrico garantido contra centelhas, quer nas lâmpadas, quer nos fios.

## **BANCOS DE ALVENARIA**

- **Revestimento cerâmico 10x10:**

Será colocada Cerâmica tipo Extra PEI-04, na cor branca e será assentado sobre argamassa de assentamento de ambiente interno ACII Flexível, e o rejunte será do tipo flexível na cor branco.

As cerâmicas serão escolhidos na obra quanto à sua qualidade, dimensões e desempenho, devendo também ser isento de manchas.

Quando houver cortes nos azulejos, estes serão obrigatoriamente esmerilhados e deverão apresentar bordas sem reentrâncias.

Os revestimentos serão aplicados com argamassa colante e quando cortados ou furados para passagem de peças de aparelhos, assim como arremates, deverão ser regulares e não apresentar emendas. Quando formarem ângulos entre si, deverão ter suas arestas chanfradas (meia-cana)..

Os bancos retangulares receberão amadeirado porcelanato semiderrapante na parte superior assentado com arg AC 2.

## **CARRAMANCHÕES DE CONCRETO E MADEIRA**

São pergolados executados por carpintaria em estruturas de concreto e madeira.

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
Av. Joaquim Tetê Centro – nº 336 Cep: 57.530-000

28  
J




As madeiras serão aparelhada e de Lei na seção de projeto na seção . Sem empenas, curvaturas os deformações. Em madeira serão executadas com uso de madeira-de-lei, sem defeitos e nas dimensões. • ABNT NBR 7190:1997 Projeto de Estrutura de Madeira. As superfícies a pintar, serão cuidadosamente limpas e definitivamente secas e curadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a base de verniz. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

• **Armação:**

Com as barras já cortadas e dobradas, será executada a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural. Os espaçadores plásticos serão dispostos com afastamento de no máximo 50 cm e amarrados à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto. Após a execução do lastro, posicionar a armadura na cava e fixa-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

Na execução das armaduras deverá ser verificado:

- dobramento das barras, de acordo com os projetos aprovados;

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0





29  
#

- número de barras e suas bitolas,
- posição correta das barras;
- amarração e recobrimento

O dobramento de aço deverá ser feito sempre a frio, não se admitindo aquecimento para os aços especiais CA-50 e CA-60;

As superfícies de concreto armado ao ar livre terão camada de proteção de armadura não inferior a 1,50 cm.

- **Concreto ( $F_{CK}$  25 Mpa, 20 Mpa):**

Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural.

Antes do início da concretagem, verificar se a resistência característica e/ou o traço corresponde ao disposto em projeto, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto.

Após verificação da trabalhabilidade (abatimento/"slump") e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, lançar o material com a utilização de bombas e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura seja adequadamente envolvida na massa de concreto. Realizar o acabamento com uso de desempenadeira, garantindo uma superfície uniforme.

- **Fôrmas:**

Na execução das fôrmas deverá ser verificada: a reprodução fiel dos desenhos; a adoção de contra-flechas, quando necessárias; o nivelamento das lajes e vigas; a suficiência do escoramento adotado; o contraventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto; os furos para passagem de tubulações; a vedação e limpeza das fôrmas.

Todas as fôrmas serão de chapa de madeira compensada resinada, contraventadas, a

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0

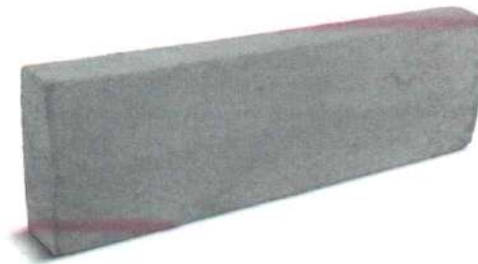


fim de evitar deslocamento quando do lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, as fôrmas deverão ser molhadas até a saturação.

## PAVIMENTAÇÃO

- **MEIO FIO DE CONCRETO**

Será assentado meio fio tradicional de 15 cm de altura livre nas bordas de cada . Compreende o fornecimento e o assentamento de meio-fio que deverá ser de concreto (podendo ser usado o de pedra granítica sem acrescer valor a prefeitura), com comprimento de 1,00m, altura de 0,30m e espessura variando de 0,15m na base até a metade da altura, reduzindo gradativamente para 0,13m dessa metade até o topo. Outras dimensões poderão ser utilizadas, desde que previamente aprovadas pela Fiscalização. No caso de meio-fio de concreto, este deverá ter resistência característica mínima de  $150\text{kgf/cm}^2$  e média de  $250\text{kgf/cm}^2$ , comprovada por ensaio de compressão simples aos 28 dias. As valas para assentamento de meio-fio deverão ter profundidade tal que, o meio-fio fique enterrado no mínimo 15cm (quinze centímetros). O fundo das valas onde serão assentados os meios-fios deverá ser regularizado e apiloado. O Assentamento dos meios-fios deverá ser executado após a regularização da via pública. Não será admitida a utilização de meio-fio de tipos diferentes em uma mesma rua. Havendo necessidade, será utilizado meio-fio fará fazer o travamento da rua. Deverão ser executadas no meio-fio das calçadas, de acordo com a disposição nas plantas baixas do projeto arquitetônico, rampas de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, com 1,50 metros de largura, devidamente sinalizadas com piso de alerta, conforme a NBR9050/2004.



*Exemplo de meio-fio*

  
Marciano Tenório  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



- **Intertravado de concreto:**

A CONTRATADA deverá obedecer rigidamente e na íntegra todas as definições apresentadas nos projetos e memoriais fornecidos. A CONTRATADA deverá fornecer e executar calçada com blocos e guias de concreto intertravados pré-moldado, conforme especificações de projeto. Os blocos de concreto intertravados devem ter resistência de 35 Mpa, aos 28 dias, para tráfego leve a moderado e, mínimo de 50 Mpa, aos 28 dias, para tráfego pesado.

As dimensões das peças deverão ser:

- Largura mínima: 100mm
- Comprimento máximo: 200mm
- Espessura mínima: 60mm

O arremate do pavimento deverá ser executado com guias de concreto pré-moldado, devendo apresentar resistência características a compressão ( $f_{ck}$  mínimo) de 35 MPa, aos 28 dias, para tráfego leve a moderado e, mínimo de 50 Mpa, aos 28 dias, para tráfego pesado. As dimensões das peças deverão ser:

- Largura mínima: 190mm
- Comprimento máximo: 490mm
- Espessura mínima: 90mm

O posicionamento dos blocos de concreto intertravados deverá ser do tipo espinha-de-peixe, salvo se já existir outro padrão de colocação no local em que serão instalados os blocos de concreto intertravados, situação na qual a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre o posicionamento. O arremate dos blocos junto às guias deverá ser feito com blocos cortados (meia peça) com guilhotina ou outra ferramenta que propicie o corte regular das peças (quando necessário). As operações de assentamento dos blocos de concreto somente poderão ter início após a conclusão dos serviços de drenagem e preparo das camadas subjacentes especificadas pelo projeto, executadas de acordo com as respectivas especificações. Os blocos de concreto serão assentes normalmente sobre uma camada de material granular inerte (pó de pedra ou preferencialmente areia grossa), com espessura mínima de 5 cm. No caso em que os blocos de concreto sejam assentes sobre base de concreto magro, que



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
Av. Joaquim Tetê Centro – nº 336 Cep: 57.530-000

32  
J

terá consistência adequada ao assentamento, será dispensada a camada de material inerte mencionada anteriormente. O assentamento será iniciado com uma fileira de blocos dispostos na direção da menor dimensão da área a pavimentar, a qual servirá como guia para melhor disposição das peças. O rejuntamento dos blocos de concreto será executado conforme previsto no projeto, com as juntas apresentando espessura entre 5 e 10 mm, salvo nos arremates. No caso de blocos assentes sobre coxim de areia ou pó de pedra, após o assentamento será espalhada uma camada de areia grossa ou pó de pedra, e com ela serão preenchidas as juntas dos blocos. Depois de varrido e removido o excesso de areia ou pó de pedra, o pavimento será comprimido através de um rolo compressor de pneus de 10/12 t. Após a compressão, as juntas dos blocos serão novamente preenchidas e o excesso convenientemente retirado. No caso de blocos assentes sobre base de concreto magro, após o assentamento, as juntas serão limpas. O rejuntamento será executado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com consistência adequada para uma boa penetração nas juntas. A argamassa será aplicada com auxílio da colher de pedreiro, devendo a operação de rejuntamento ser efetuada tantas vezes quantas forem necessárias para se obter um enchimento perfeito. Antes do início do endurecimento, o pavimento será limpo de excessos de argamassa, podendo usar uma única vez a irrigação e varredura para este fim. Após o rejuntamento, será procedida a cura da argamassa, mediante a cobertura da superfície com uma camada de areia ou pó de pedra, que será irrigada por 5 dias. Concluído o período de cura, a superfície será varrida, removendo-se os excessos de material para fora da área e entregando-se o pavimento ao tráfego.

  
Marciano Tenório  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



- **Calçada em Concreto moldado in loco:**

Será com espessura de 8 cm, concreto 20 MPa sobre lona preta com tela Q 196 a 1/3 da altura do concreto. Deverão ser tomados cuidados com nivelamento e continuidade de espessura. Será realizado polimento polido, onde após 72 horas no mínimo serão realizadas juntas serradas com 5mm e 30mm de profundidade.

- **Pintura com tinta acrílica para sinalização horizontal:**

Os serviços de pintura deverão ser executados por profissionais de comprovada competência. A tinta utilizada deverá atender as normas de sustentabilidade e ser livre de odor, além de apresentar qualidade de primeira linha. Todas as cores deverão ser utilizadas seguindo o projeto arquitetônico.

As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e a pintura será com tinta acrílica para sinalização. As tintas serão aplicadas com rolo ou trincha e aplicadas em duas demãos, respeitando o intervalo de tempo entre as duas de acordo com o fabricante.

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



34  
#

## TÓTEM

Totem será em acrílico cristal 10mm, conforme modelo em projeto, com aplicação de adesivo digital tipo espelho, em dupla face e com base em concreto armado

## INSTALAÇÃO ELÉTRICA

As instalações elétricas de baixa tensão da praça, compreendendo as instalações de força, luz, e outras indicadas, serão executadas rigorosamente de acordo com o projeto e com as especificações que se seguem.

As instalações elétricas deverão satisfazer as prescrições gerais das normas da ABNT e da concessionária local, bem como a estas especificações. Deverá obedecer também à melhor técnica para que venha preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade. A execução das instalações elétricas de baixa tensão só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a empreiteira da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas. As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas à rede da concessionária.

Só poderão ser empregados condutores de cobre, com isolamento termoplástico e anti-chama, que satisfaçam às Normas da ABNT. Todos serão novos e nas bitolas determinadas no projeto de instalações elétricas com o isolamento adequado para tensão dos serviços até 600V, exceto em casos previstos na NB-3 da ABNT. Os condutores atenderão simultaneamente, aos critérios de limite de condução de corrente e máxima queda de tensão permissível, prevalecendo o critério que conduzir à maior carga.

Só poderão ser colocados nos eletrodutos, condutores isolados e resistentes a abrasão. Esses deverão ser de PVC rígido e com diâmetro de 25mm.

Todas as emendas dos condutores só poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitidas em hipótese alguma emendas dentro dos eletrodutos.

Nas instalações subterrâneas, os cabos não deverão sofrer esforços de tração capazes de danificar o isolamento dos condutores, nem torção ou curvatura de raio menor que 20 (vinte) vezes o seu diâmetro interno. Será executada uma caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços com tampa de laje de fundo de concreto, com o objetivo de realizar manutenções na rede.

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V ou 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 20 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de

*Marciano Tenório*  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

A partir dos QD, localizado no acesso ao depósito, que seguem em eletrodutos conforme especificado no projeto.

Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e luz mista, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

### **MATERIAIS E PROCESSO EXECUTIVO:**

Todos os cabos e/ou fios deverão ser arrumados no interior dos quadros utilizando-se canaletas, fixadores, abraçadeiras, e serão identificados com marcadores apropriados para tal fim.

A fiação elétrica será feita com condutores de cobre. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 1,5 mm<sup>2</sup>.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores que os raios mínimos admitidos para seu tipo.

Todas as emendas dos fios e cabos deverão ser sempre efetuadas em caixas de passagem. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas, será cuidadoso, só ocorrendo no interior das caixas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores a serem usados, devendo ser efetuado com fita isolante de auto-fusão.

As ligações dos condutores aos bornes dos aparelhos e dispositivos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, sendo que os fios de quaisquer seção serão ligados por meio de terminais adequados.

Deverão ser utilizados marcadores para todos os fios e cabos elétricos, os quais terão as seguintes cores:

- Condutores de fase - Preto, branco e vermelho;
- Condutores de neutro - Azul claro;
- Condutores de retorno – Cinza;
- Condutores positivos em tensão DC – Vermelho;
- Condutores negativos em tensão DC – Preto;
- Condutores de terra - Verde ou Verde/Amarelo.

- **Normas Técnicas Relacionadas**

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



- NR 10 – *Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade*;
- ABNT NBR 5382, *Verificação de iluminância de interiores*;
- ABNT NBR 5410, *Instalações elétricas de baixa tensão*;
- ABNT NBR 5413, *Iluminância de interiores*;
- ABNT NBR 5444, *Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais*;
- ABNT NBR 5461, *Iluminação*;
- ABNT NBR 5471, *Condutores elétricos*;
- ABNT NBR 6689, *Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais*;
- ABNT NBR 10898, *Sistema de iluminação de emergência*;
- ABNT NBR IEC 60081, *Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral*;
- ABNT NBR IEC 60669-2-1, *Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares – Parte 2-1: Requisitos particulares – Interruptores eletrônicos*;

• **Iluminação:**

Todos os aparelhos elétricos deverão ser de boa qualidade e aprovados pela Fiscalização antes da compra. Não serão admitidos aparelhos de linhas populares.

Os postes cônico contínuo em aço galvanizado, com 7,00m de altura, para luminárias seguindo as especificações do projeto elétrico.

Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 6m, Conipost ref. Série 0005/classe 60 da Conipost ou similar. LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2020

• **Eletroduto e Caixa de Derivação:**

A distribuição deverá ser feita embutida no forro e nas paredes, utilizando-se, eletroduto corrugado flexível, conduletes e caixas de baquelite de passagem e derivação, conforme projeto.

  
Marciano Tenório  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0





Os eletrodutos serão em PVC rígido e corrugado flexível incombustível, a menor bitola será 3/4, serão utilizados para alimentação dos circuitos de iluminação, tomadas de serviço e interruptores, a partir do quadro de distribuição.

Sempre que possível serão evitadas as emendas dos eletrodutos. Quando inevitáveis, estas emendas serão executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto e resistência mecânica equivalente à tubulação.

Todas as partes metálicas não destinadas à condução de energia, como quadros, caixas, carcaças de motores, equipamentos, etc., serão solidamente aterradas interligando-se à malha de aterramento a ser executada e depois ligada à malha de terra existente.

- **Reaterro:**

Os trabalhos de aterro serão executados para aterro das valas de instalações elétricas. Deverão ser executados com material escolhido, de preferência areia ou terra, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 0,40m, devidamente molhadas e apiloadas manualmente ou mecanicamente por meio de sopo mecânico, a fim de serem evitados posteriores fendas, trincas e desníveis, em virtude do recalque nas camadas aterradas.

- **CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA INSTALAÇÃO:**

As instalações elétricas e telefônicas só serão recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, ligadas à rede existente, perfeitamente dimensionada e balanceada e dentro das especificações.

Todos os equipamentos e instalações deverão ser garantidos por 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo das instalações.

## PISO E ARBORIZAÇÃO

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



## 1. PREPARAÇÃO DA BASE

Solo: Deve apresentar características de terreno de corte ou aterro, bem compactado. 1.2 Sub-base: tem a função de dar ao solo maior capacidade de resistência ao carregamento. Será em material granular de reaproveitamento da regularização devidamente compactado com compactador tipo sapo em camadas não superior a 20cm.

## 2. PISO EM CONCRETO POLIDO

O concreto será de espessura de 6cm constante com  $F_{ck}=20\text{Mpa}$  armado sobre lona plástica 150 micra.

Será virado em obra com betoneira com 50% de brita no. 1 e 50% de brita n o. 2. A empresa deverá executar os ensaios de corpos de prova e apresentar a FISCALIZAÇÃO.

O sistema executivo com a adição de tela de aço tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-196, (3,11 kg/m<sup>2</sup>), diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm posicionada a 1/3 da face superior do piso;

A forma de montagem da tela deve seguir a Figura B. E transpasse conforme FIGURA D.

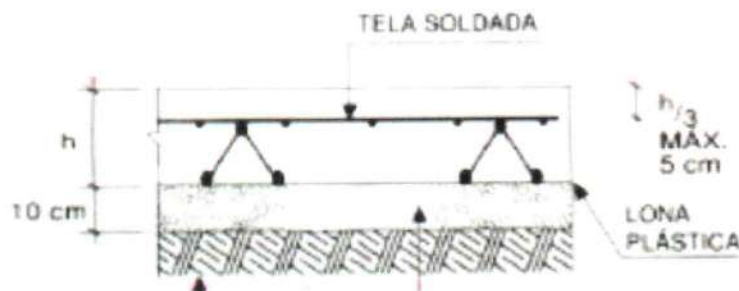


Figura B: Armação montada a 1/3 da altura de cima para baixo

A junta serrada será a cada 1,50m de comprimento, após o período de cura inicial de no mínimo 12 horas, para permitir que o concreto alcance resistência suficiente para suportar o corte por meio da cortadora de junta, são feitos cortes no sentido transversal da faixa. A profundidade do corte deverá ser 30mm e será preenchida com Mastique



FIGURA C de Poliuretano NP1, MBT, BASF ou similar, bem como nas juntas de encontros com o meio-fio.

As juntas sempre devem está perpendicular a posição logitudinal da peça.

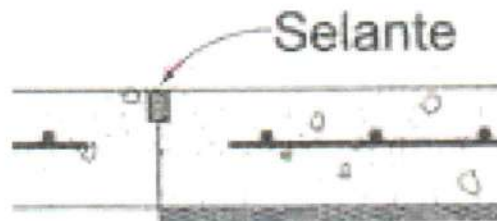


Figura C: Matique a 30mm da altura de cima para baixo

Emenda de telas: FIGURA D

Sobreposição de 2 (duas) malhas.

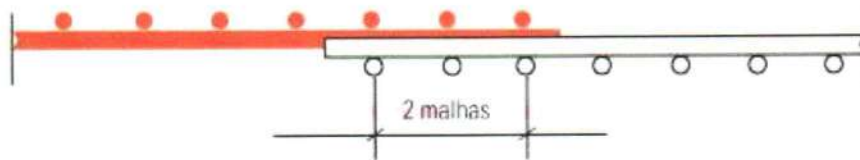


Figura D; Emenda de telas



Caso ocorra juntas de construção por parada de concretagem, as mesmas devem receber barras de transferência FIGURA E.



40  
J

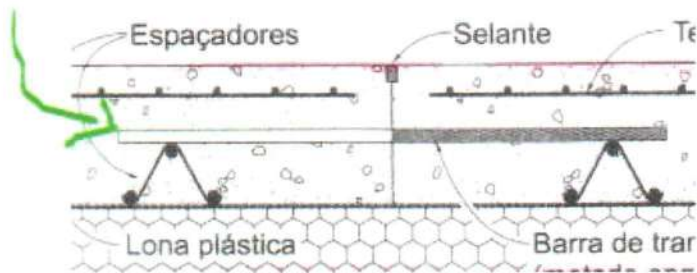


Figura E; Barra de transferência

## 6.0 QUIOSQUES

### **ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m E REATERRO**

As valas para fundações serão definidas em função do terreno natural e das cotas representadas nas plantas fornecidas. Não poderão ocasionar danos à vida, a propriedade ou a ambos. Para os blocos de coroamento, as cavas terão dimensões mínimas de 1,70 x 1,40m (com profundidade a ser verificada em projeto de estudo do solo). Deverão ser executados todos os escoramentos necessários à segurança dos trabalhos, sem que haja adicionais ao preço unitário das escavações. Todas as cavas em solo residual terão seus leitos nivelados e apiloados antes do lançamento das fundações. O material escavado será depositado ao lado das cavas, valas e furos guardando distância conveniente da borda das mesmas, e com a finalidade de aproveitamento posterior nos reaterros. Os materiais inadequados para reaterro e aqueles excedentes deverão ser transportados a locais de “bota-fora” indicados pela FISCALIZAÇÃO. Durante a execução dos trabalhos de escavação, as cavas e furos deverão ser mantidos secos. A água retirada deverá ser encaminhada para a rede de drenagem natural da

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



41  
J

região, a fim de evitar o alagamento das áreas vizinhas ao local de trabalho. Será adotada para segurança das escavações a Norma NBR- 9061, que fixa as condições de segurança exigíveis a serem observadas na elaboração do projeto e execução de escavações de obras civis.

### **IPERMEABILIZAÇÃO DE FUNDAÇÕES**

Os embasamentos de construções ao nível do solo e as paredes perimetrais e internas serão impermeabilizadas desde as fundações até as alturas a seguir referidas, conforme o disposto na NBR 12190/92 (NB-279/90).

Seleção da impermeabilização, e conforme Item 8.3.2 – Detalhes Construtivos. O revestimento impermeável nas superfícies internas das paredes perimetrais e/ou nas duas superfícies das paredes internas será executado até a altura de 15cm acima do piso interno acabado.

Para evitar a umidade de alicerces e baldrames – capilaridade ascendente – será aplicada uma demão de emulsão, de características neutras, entre a cinta e/ou viga de fundação e a primeira fiada de tijolos.

A impermeabilização deverá ser realizada com tinta asfáltica impermeabilizante dispersa em água, para materiais cimentícios.

### **CONCRETO ARMADO**

O projeto estrutural obedecerá primordialmente ao projeto arquitetônico, observando todas as suas características, ressalvados, entretanto, os módulos de exequibilidade técnica e econômica do mesmo.

Caberá ao construtor proceder a execução do projeto estrutural rigorosamente de acordo com as dimensões, formas e disposições determinadas nos desenhos.

O concreto deverá ser dosado de modo a assegurar, após a cura, a

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



resistência indicada no projeto estrutural de **30 MPa**. A resistência padrão deverá ser a de ruptura dos corpos de prova do concreto simples, aos 28 (vinte e oito) dias de idade, executados e ensaiados de acordo com os métodos MB-2 e MB-3 da ABNT, em número nunca inferior a 02 (dois) corpos de prova para cada 30m<sup>3</sup> de concreto lançado.

O cimento deverá ser sempre indicado em peso, não se permitindo o seu emprego em fração de saco. As padiolas de medição dos agregados deverão ser marcadas, distintamente, para os agregados miúdo e graúdo. O fator água/cimento deverá ser rigorosamente observado, devendo-se atentar para a umidade do agregado. A areia utilizada deverá ser peneirada e isenta de qualquer material orgânico.

Na execução das formas deverá ser verificada: a reprodução fiel dos desenhos; a adoção de contra-flechas, quando necessárias; o nivelamento das lajes e vigas; a suficiência do escoramento adotado; o contraventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto; os furos para passagem de tubulações; a vedação e limpeza das formas. Todas as formas serão de chapa resinada, contraventadas, a fim de evitar deslocamento quando do lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

Na execução das armaduras deverá ser verificado: dobramento das barras, de acordo com os projetos aprovados; número de barras e suas bitolas; posição correta das barras; amarração e recobrimento. O dobramento do aço deverá ser feito sempre a frio, não se admitindo aquecimento para os aços especiais CA-50 e CA-60. Não serão admitidas emendas de barras não previstas no projeto, senão em casos especiais, com a autorização e responsabilidade do calculista, desde que tal autorização seja comprovada pela fiscalização da SEINFRA. As superfícies de concreto armado ao ar livre terão camada de proteção de armadura não inferior a 1,50 cm.

O amassamento deverá ser mecânico e contínuo, e durar o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos. Não será admitido o amassamento manual.

  
Marciano Tenório  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



O lançamento do concreto não deverá ultrapassar de 30 (trinta) minutos o intervalo entre a adição de água e o lançamento do concreto.

O adensamento deverá ser efetuado durante e após o lançamento do concreto, por vibrador, até que a água comece a refluir na superfície, tomando-se o cuidado para que o mesmo envolva completamente a armadura e atinja todos os pontos da forma. Deverão ser tomadas precauções para que não se altere a posição das armaduras, nem se formem vazios na concretagem.

Durante o prazo de 07 (sete) dias as superfícies expostas do concreto deverão ser conservadas permanentemente úmidas, atendendo o que exige o período de cura. No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas, com a simples utilização de sacaria existente ou outro processo similar.

A retiradas das formas não deverá ocorrer antes dos seguintes prazos: 03 (três) dias para as faces laterais; 14 (catorze) dias para as faces inferiores, deixando-se pontaletes bem acunhados e convenientemente espaçados; 21 (vinte e um) dias para as faces inferiores sem pontaletes ou pernas.

As modificações, furos para passagem de tubulações ou demolições parciais da estrutura, deverão ser objeto de consulta e aprovação sob a responsabilidade do autor do projeto estrutural e com o conhecimento da fiscalização.

## **Armaduras**

Na execução das armaduras deverá ser verificado:

- Dobramento das barras, de acordo com os projetos;
- Número de barra e suas bitolas;
- Posição correta das barras;
- Amarração e recobrimento.

O dobramento do aço deverá ser feito sempre a frio, não sendo

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



44  
J

admitido em nenhuma hipótese aquecimento dos mesmos.

Não serão admitidas emendas de barras não previstas no projeto, senão em casos especiais, com a autorização, em acordo com o engenheiro estrutural.

As superfícies de concreto armado ao ar livre terão camada de proteção de armadura não inferior a 1,50cm.

### **ALVENARIA DE FECHAMENTO LATERAL**

Nos pilares encontram-se vãos que precisam de alvenaria de fechamento.

Serão utilizados tijolos de dimensões 19x19x39cm com espessura de 19 cm.

O assentamento dos tijolos será com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia peneirada, traço de 1:2:8. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 15mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo.

### **CHAPISCO**

Todas as alvenarias deverão ser chapiscadas antes da execução do emboço, deverá ser adotado para o chapisco argamassa de cimento e areia, traço 1:3, o chapisco deverá ser aplicado diretamente nas alvenarias umedecidas de maneira que cubra toda a superfície do tijolo. A argamassa deve ser preparada em betoneira e aplicada apenas na face externa exposta.

Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como pilares e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

  
Marciano Tonório  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0





## **EMBOÇO**

O emboço é a massa grossa sobre o chapisco que será executado o de cimento e areiatração 1:2:8, com espessura de 25mm. A argamassa deve ser preparada em betoneira e aplicada apenas na face externa exposta.

O emboço de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo. Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, dever-se-á proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. Depois desarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do reboco.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

## **PORTAS DE ALUMÍNIO**

Nos locais especificados em projeto deverão ser instalados portas de alumínio reforçadas para acesso externo.

## **TELHAS DE CERÂMICA**

Telha de cerâmica tipo capa canal obedecendo inclinação de projeto e recobrimento do fabricante. Será do tipo de primeira

## **TRAMA DE MADEIRA**

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



Será instalada trama de madeira ripas 1x5cm xcaibros 3x5cmx terças 6x12cm, com peças de boa qualidade, 1º categoria, para sustentação das telhas.

## REVESTIMENTO CERÂMICO

As paredes especificadas recebem mediante emboço e cerâmicas 20x20 com juntas a prumo, com alturas conforme tabela de especificação de materiais de acabamento. Os revestimentos de parede em cerâmica serão executados por ladrilheiros peritos em serviço esmerado e durável, de acordo com o projeto. As cerâmicas serão selecionadas quanto à qualidade, calibragem, desempenho e coloração, sendo descartadas as peças que demonstrarem defeito de superfície, discrepância de bitola ou empeno. As cerâmicas cortadas para passagem de tubos, torneiras e outros elementos das instalações não deverão apresentar rachaduras nem emendas. O assentamento se fará com argamassa pronta de boa qualidade, certificando-se, após a pega da mesma, da perfeita aderência das peças ao substrato.

Normas Técnicas relacionadas: NBR 13816: Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia; NBR 13817: Placas cerâmicas para revestimento – Classificação; NBR 13818/1997: Placas Cerâmicas para Revestimento – Especificação e Métodos de Ensaio (descrição dos parâmetros dos ensaios).

## PISO CERÂMICO

Será instalado revestimento cerâmico tamanho de 40x40 ou similiar, definido pelo fiscal, que deverá ser executado sob contrapiso de 3 cm, preparo em lastro de iguais 3 cm.

## PINTURAS E ACABAMENTOS

Todas as superfícies à pintura deverão estar secas. Serão cuidadosamente limpas retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta será aplicada apenas quando a precedente estiver perfeitamente seca. Deverão ser evitados os respingos de tinta e vernizes nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos sanitários, etc.). Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta ainda estiver fresca, empregando-se removedor adequado a cada situação.

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
Av. Joaquim Tetê Centro – nº 336 Cep: 57.530-000

47  
J

Cores não definida no projeto ficam a critério da fiscalização diante da aprovação dos projetistas.

Nas esquadrias em geral, antes dos trabalhos de pintura, deverão ser removidas ou protegidas as peças metálicas, como: espelhos, fechaduras, fechos, puxadores, etc.

Qualquer superfície lixada será cuidadosamente limpa como escova e depois com pano seco, para remoção de todo pó, antes da aplicação da demão seguinte.

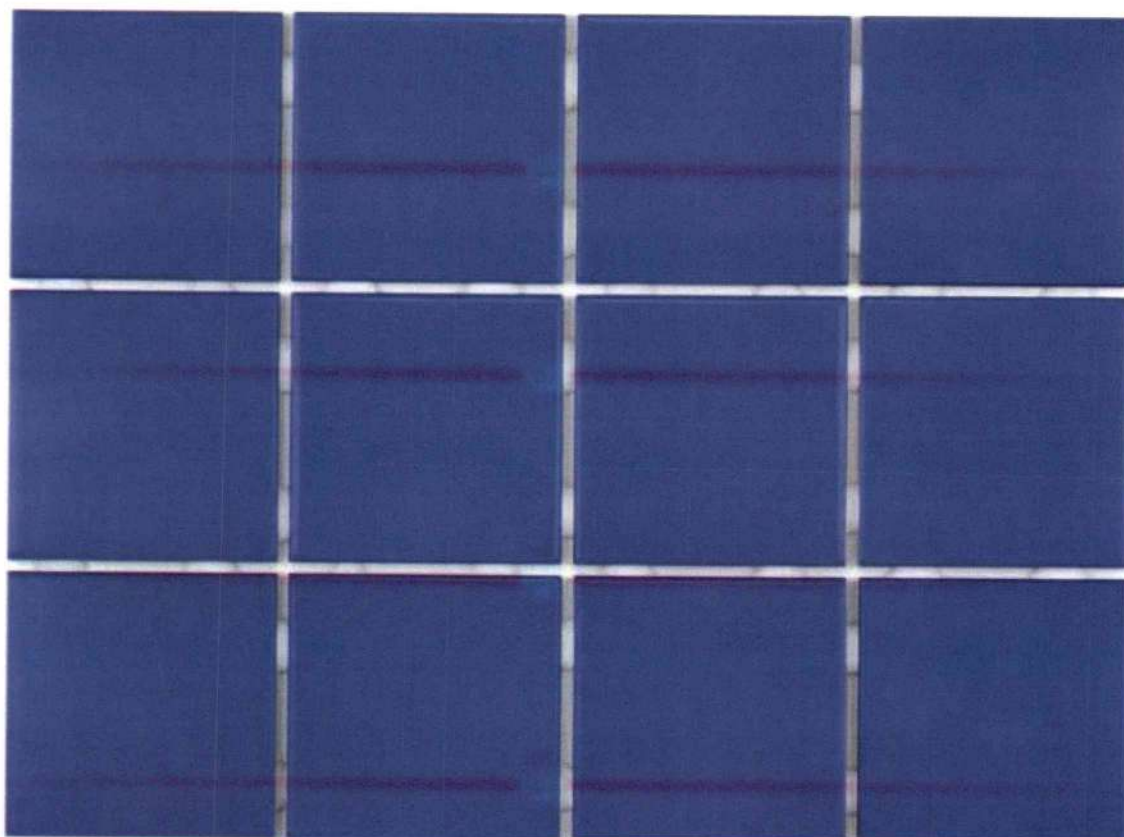
Toda a superfície pintada deverá apresentar, após sua conclusão: uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco e brilhante).

Só deverão ser aplicadas tintas de 1ª linha de fabricação.

As tintas chegarão à obra nas embalagens originais e intactas. Não se admitindo restos de tinta.

Os revestimentos serão 10x10 cerâmicos tipo A, assentados com arg AC1.

#### PAREDE – Revestimento e pintura



  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0

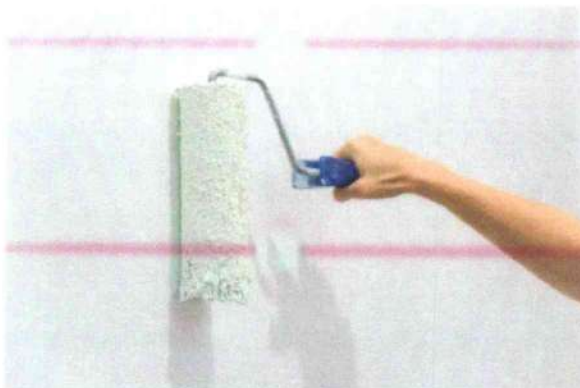


ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
Av. Joaquim Teté Centro – nº 336 Cep: 57.530-000

48  
H



### PINTURA CRILICA SOBRE REBOCO



### TINTA LÁTEX PVA E ACRÍLICA

Os serviços de pintura deverão ser executados por profissionais de comprovada competência. A tinta utilizada deverá atender as normas de sustentabilidade e ser livre de odor, além de apresentar qualidade de primeira linha. Todas as cores deverão ser utilizadas seguindo a relação descrita na tabela anexada ao projeto arquitetônico.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e a pintura será com tinta Látex PVA/ ACRÍLICA. As tintas serão diluídas conforme a indicação do fabricante e aplicadas com rolo ou trincha nas proporções recomendadas. Serão aplicadas duas demãos respeitando o intervalo de tempo entre as duas.

### INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

As canalizações de água fria deverão ser executadas em tubos e conexões de PVC rígidos soldáveis. As canalizações não poderão passar por dentro ou perto de fossas, sumidouros, caixas de inspeção ou de gordura e nem ser assentadas dentro de canalizações de esgoto.

A ligação da tubulação predial à rede pública será executada pela concessionária local, por solicitação da Empreiteira, mediante pagamento por parte desta de todas as despesas decorrentes, até a conclusão da obra.

As canalizações para distribuição de água fria nunca deverão ser

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



inteiramente horizontais. Devendo sempre apresentar declividade mínima de 1% no sentido do esgotamento.

Os rasgos e aberturas permitidas, necessários à passagem através de lajes e vigas, deverão ser colocados e executados antes da concretagem, sendo as extremidades dos tubos vedadas com bujões ou tampões.

Nos casos em que as canalizações devam ser fixadas nas paredes e/ou nas lajes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes ou de fixação deverão ser aprovados pela fiscalização antes do seu emprego, conforme o diâmetro, o peso e a posição das tubulações.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugs convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou de papel para tal fim.

As tubulações de distribuição de água serão, antes do fechamento dos rasgos das alvenarias, ou do seu envolvimento por capas de argamassa, submetidas à pressão hidrostática, para verificação de vazamentos porventura existentes.

Toda a instalação de água fria, antes do seu embutimento, será convenientemente verificada pela fiscalização quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

O reservatório deverá possuir paredes lisas e ser perfeitamente estanque. A estanqueidade deverá ser garantida por meio de impermeabilização executada de acordo com as especificações exigidas para este serviço.

## **LOUÇAS**

As bacias sanitárias, lavatórios suspensos e cubas de embutir serão de louça branca. Os assentos sanitários e parafusos de fixação serão de plástico reforçado, tipo comercial. Todos os sifões e engates serão em PVC e as torneiras de mesa dos lavatórios e cubas serão cromadas.

As louças sanitárias deverão ser niveladas e rejuntadas utilizando argamassa industrializada de rejuntamento flexível.

## **BANCADAS DE GRANITO**

Nos ambientes descritos em projeto arquitetônico serão instaladas bancadas de granito de acordo com a tabela de especificação de materiais de acabamento. As bancadas serão apoiadas em mãos francesas parafusadas na parede. Após parafusar as



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
Av. Joaquim Tetê Centro – nº 336 Cep: 57.530-000

50  
#

mãos francesas, aplica-se a massa plástica e apoia-se a bancada. O nível da bancada deverá ser verificado e o rejunte será com argamassa industrializada de rejuntamento flexível.

## 7.0 CAIXA DE AREIA – PLAYGROUND

- **Brinquedos do Playground**

Os brinquedos deverão ser confeccionados em madeira com materiais de primeira qualidade, similar aos descritos na foto abaixo.



  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0

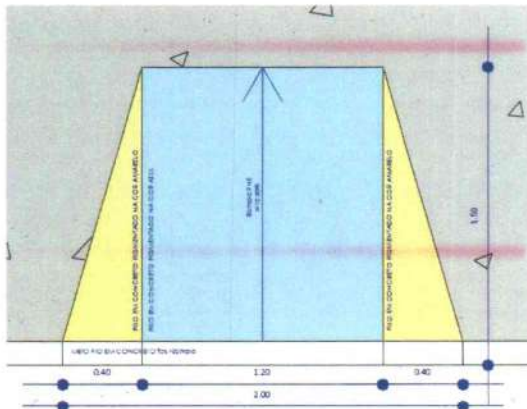


ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
Av. Joaquim Tetê Centro – nº 336 Cep: 57.530-000

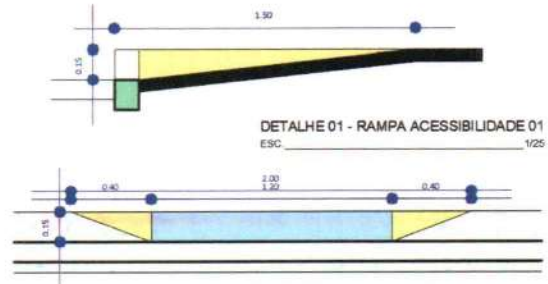
52  
J



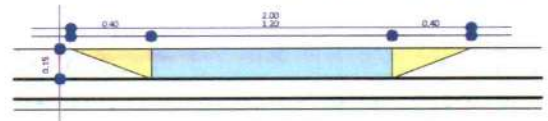
### PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE



PLANTA BAIXA - RAMPAS DE ACESSIBILIDADE 01  
ESC. 1/25



DETALHE 01 - RAMPAS DE ACESSIBILIDADE 01  
ESC. 1/25



DETALHE 02 - RAMPAS DE ACESSIBILIDADE 01  
ESC. 1/25

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
Av. Joaquim Tetê Centro – nº 336 Cep: 57.530-000

52  
J

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

### SITUAÇÃO ATUAL



Foto 01: Trecho menor

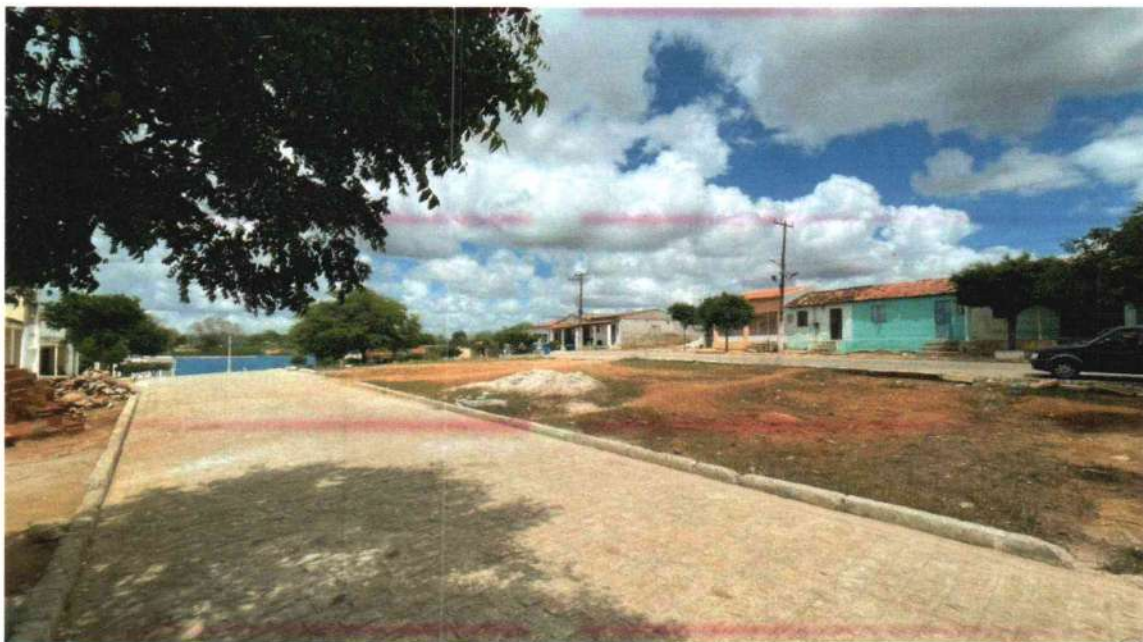


Foto 02: Trecho maior

  
**Marciano Tenório**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A153811-0



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma praça de lazer a situar-se no povoado Capiá da Igreja, Zona Rural, Município de Canapi – AL.

DATA DA REALIZAÇÃO: **22/09/2022**

HORÁRIO: **10:00 horas (horário local)**

LOCAL: Sala de reuniões do Setor de Licitações, à Avenida Joaquim Tetê nº 336, - Centro Canapi – Alagoas, CEP: 57530-000.

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, mediante a Comissão Permanente de Licitações designada pela portaria Nº 15/2022, de 01 de março de 2022, de acordo com a determinação do **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e a solicitação da Secretaria Municipal de Obras**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

A sessão pública ocorrerá **ÀS 10:00H (HORÁRIO LOCAL), DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022**, ou no primeiro dia útil seguinte, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de CANAPI, localizada na **Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi, Alagoas**, onde serão recebidos os envelopes referentes à documentação e respectivas propostas comerciais.

O presente certame, autorizado segundo os termos constantes do **Processo Administrativo nº 08220001/2022**, vinculada às regras contidas na Lei 8.666/93, em legislação específica vigente, e às condições estabelecidas neste Edital, assim como na Lei Complementar nº 123/2006.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma praça de lazer a situar-se no povoado Capiá da Igreja, Zona Rural, Município de Canapi – AL, sob a forma de execução indireta e regime de **empreitada por preço global**, conforme especificações técnicas descritas no anexo I deste edital.

**1.2** Integram este edital os seguintes documentos, como se dele fizessem parte:

**a) ANEXO I: PROJETO BÁSICO;**

Indica os elementos técnicos necessários e suficientes para a perfeita caracterização das obras, visando fornecer subsídios para a realização de procedimento licitatório com a consequente contratação de empresa especializada, elaborado com os seguintes elementos:

a.1) ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA;

- a.2) ANEXO B – ART;
- a.3) ANEXO C – PROJETO;
- a.4) ANEXO D – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- a.5) ANEXO E – PLANILHA DE RESUMO;
- a.6) ANEXO F – MEMORIA DE CÁLCULO;
- a.7) ANEXO G – COTAÇÕES;
- a.8) ANEXO H – CRONOGRAMA;
- a.9) ANEXO I – CURVA ABC;
- a.10) ANEXO J – COMPOSIÇÕES
- a.11) ANEXO K – ENCARGOS
- a.12) ANEXO L – BDI
- a.13) ANEXO M – PGRCC
- a.14) ANEXO N - DECLARAÇÕES

**b) ANEXO II: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Indica as condições jurídicas que nortearão a futura relação contratual entre as partes;

**c) ANEXO III: MODELO DE COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO**

c.1) Modelo de comprovação da realização de visita ao local da obra, que poderá ser acompanhada por técnico indicado por esta Prefeitura;

c.2) A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra, supre a necessidade de visita técnica.

**d) ANEXO IV: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - Representante Legal;**

**e) ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;**

**f) ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;**

**g) ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO JUNTO AO SICAF;**

**h) ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL;**

**i) ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123/2006);**

**j) ANEXO X: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**k) ANEXO XI: PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL.**

**1.3** O planejamento de execução da obra/serviços e o layout do canteiro de obra deverão ser confeccionados pelo proponente vencedor do presente certame.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

- 1.4 O objeto deverá ser executado integralmente nos termos indicados no Projeto Básico, salvo em caso de alteração autorizada pela Administração, independente de qualquer divergência quanto aos quantitativos indicados nas planilhas orçamentárias.
- 1.5 Integram também o objeto desta licitação todos os serviços referentes à regularização da obra, a aposição de placas informativas e a elaboração de As built.
- 1.6 Deverão ser consideradas nas respectivas Propostas Comerciais todas as particularidades relativas ao local de execução da obra, de sorte que é recomendável a visita técnica por profissional habilitado. (ANEXO III).
- 1.7 No caso de divergência entre os projetos e as especificações prevalecerá o conteúdo destes últimos; entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre aqueles de maior escala; e entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, devendo ser consultada a fiscalização.

## 2. DO PROJETO BÁSICO

- 2.1. O Projeto Básico (ANEXO I) contém todas as especificações técnicas dos materiais e serviços, bem como os quantitativos, custos e cronograma de desembolso durante a execução, referentes às obras de engenharia em tela.
- 2.2. O valor estimado total da presente licitação para execução das obras e serviços em tela são aqueles indicados nas respectivas planilhas orçamentárias gerais anexas ao Projeto Básico (ANEXO B).

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar da presente licitação empresa do ramo de engenharia, que se encontrem devidamente cadastrada perante o Município de CANAPI - Alagoas, junto a Secretaria Municipal de Administração (Sala da Comissão Permanente de Licitações) à Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, CANAPI – AL ou cadastrado perante o SICAF (Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Governo Federal), visando o atendimento a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das documentações e propostas, e que, até a data e hora previstas no preâmbulo deste edital, apresente à CPL, no endereço respectivo, dois envelopes lacrados e separados, na forma a seguir descrita:
  - a) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE nº 01);
  - b) PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE nº 02);
- 3.2. Os respectivos cadastros deverão ser apresentados e constarão, exclusivamente, de originais ou cópias autenticadas.
- 3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas ou profissional:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

- a) que tenham sido responsáveis técnicos pela elaboração de projetos referentes à obra em tela ou que se enquadrem em quaisquer das hipóteses previstas no art. 9º da lei 8.666/93;
  - b) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93; bem como, que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;
  - c) que tenham sido declaradas inidônea e/ou suspensas temporariamente por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta.
  - d) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;
- 3.4. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, pelo menos por 1 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto a:
- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
  - b) julgamento das propostas;
  - c) resultado de recurso porventura interposto;
  - d) resultado de julgamento desta Tomada de Preços.
- 3.5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas ou impugnação a respeito das **Condições** deste **Edital** e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser efetuadas pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail: [licitação.canapi@gmail.com](mailto:licitação.canapi@gmail.com), até o **2.º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.
- 3.6. As respostas da **Comissão Permanente de Licitação** ao pedido de esclarecimento serão encaminhadas a todos os interessados no referido certame, através de e-mail fornecido pelos mesmos no momento do preenchimento do Protocolo de Recebimento de Edital.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Representante da Licitante interessada em participar do certame deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 4.2.1. **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da pessoa jurídica (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória à apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 4.2.2 abaixo:
  - 4.2.2. **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo IV – Modelo de carta de credenciamento** da qual constem



209  
#

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

poderes específicos para rubricar documentos, impugnar, renunciar o direito de recurso, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.2.3. Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.

4.3. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado (devendo constar identificação clara do subscritor), desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo IV – Modelo de carta de credenciamento**).

4.4. **TODOS OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas por cartório competente ou por membro da CPL do Município de CANAPI ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópias simples acompanhadas do original, que serão apresentados e devolvidos, sendo vedada a apresentação de quaisquer documentos por meio de fac-símile, mesmo estando estes autenticados.

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

## 5. **DA HABILITAÇÃO**

5.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada através do Envelope nº 01, devidamente lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)

**À Comissão Permanente de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

E constarão, exclusivamente, de originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação em órgão de imprensa oficial, que serão aceitos dentro dos respectivos prazos de validade, constituídos no seguinte:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Governo Federal - **SICAF** ou, que a licitante apresente o **Cadastro perante o Município de Canapi - Alagoas**, junto a Secretaria Municipal de Administração (Sita: sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações situada à Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, CANAPI – AL).

- O Cadastro Federal ou o Municipal deverão encontra-se devidamente atualizados à data do recebimento das documentações e propostas e com o cumprimento de todos os requisitos indispensáveis ao cadastramento;

#### 5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro da sociedade que deverá ser comprovado por um dos seguintes documentos:
- a.1) sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) **JUNTAMENTE** com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
  - a.2) sociedade por ações (sociedades anônimas): Além dos documentos exigidos na letra "a.1." acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
  - a.3) sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
  - a.4) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Federal**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao ICMS, se for o caso;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao ISS;
- f) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça Trabalhista.

#### 5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Na comprovação da qualificação técnica, deverá ser analisada a:

- a) **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

- a.1) Indicação de profissional técnico habilitado com registro ou inscrição na entidade profissional competente (**MODELO ANEXO VIII**), que será o **responsável técnico pela execução da obra, com vínculo profissional perante a licitante;**
- a.2) A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizado com:
- a.2.1) apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;
  - a.2.2) apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;
  - a.2.3) termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame;
- a.3) Certidão de Registro e Quitação na entidade profissional competente, referente ao profissional indicado para execução da obra;
- a.4) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, emitida pelo órgão competente, referente a vida profissional do mesmo, que comprove a capacidade técnico-profissional bem como a realização pretérita de serviços cuja especificações e quantitativos sejam conforme a regra inserta no Projeto Básico.
- a.4.1) o(s) atestado(s) deve(m) ser necessariamente, **registrado(s) no órgão competente**, em cumprimento ao disposto no art. 30, §1º da Lei 8.666/93; e,
  - a.4.2) não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.
- b) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**
- b.1) **Certidão** de registro de pessoa jurídica no órgão competente, em nome da **licitante**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Projeto Básico, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede da licitante;
- c) **Comprovante de realização de visita técnica ou declaração do licitante que conheceu as condições locais do objeto**, indicando, expressamente, que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e de todos os projetos referentes ao(s) objeto(s) da licitação, inclusive do Projeto Básico;
- c.1) este comprovante ou declaração deve ser emitido em papel timbrado do licitante e seguir o modelo indicado (**ANEXO III**), bem como ser devidamente assinado pelo técnico ou preposto que efetivamente visitou o local, podendo ser juntamente assinado com o servidor deste Órgão.



212  
J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

- c.2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, da obra após a licitação. A licitante deverá agendar a vistoria junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

#### 5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de recebimento dos envelopes, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- b) Termos de abertura e encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade

5.1.5.1. A boa situação financeira, exigida na alínea "a" subitem 5.1.5. Qualificação econômico-financeira, será avaliada pelos Índices de Solvência Geral (SG), de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser **iguais ou superiores a 1 (um)**. Caso os referidos Índices sejam inferiores a 1 (um), deverá a licitante comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação:

<b>LG =</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
<b>SG =</b>	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
<b>LC =</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

#### 5.1.5.2 JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

“5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

1. a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
2. os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
3. o índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
4. será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “>” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado ">" (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Diante de todo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILC: maior ou igual a 1,00;
- ILG: maior ou igual a 1,00;
- ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

“5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”

Da leitura do dispositivo supra, depreendem-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

1. a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
2. os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
3. o índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
4. será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “>” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento em curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00

215  
J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado ">" (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Diante de todo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILC: maior ou igual a 1,00;
- ILG: maior ou igual a 1,00;
- ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

#### 5.1.6. DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

- a) Declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**ANEXO VI**).

**5.1.7. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- a) As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão comprovar o respectivo enquadramento mediante apresentação de declaração, conforme modelo constante no **Anexo IX** a este Edital.
- b) Além da referida declaração, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade, será efetuada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa Diretor do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30/04/2007 publicado no D.O.U. em 22/05/2007.

**5.1.8. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

- a) Declaração expressa, sob as penas da lei, em especial quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, acerca da formulação independente da Proposta pelo licitante participante do presente Certame, conforme modelo constante no **Anexo X** a este Edital.

**5.1.9. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO QUE OBSTACULIZE A CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO V).**

**5.2.** O licitante cadastrado no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN SLTI/MP Nº 02/2010, que esteja com registro regular nos níveis II – HABILITAÇÃO JURÍDICA, III – REGULARIDADE FISCAL FEDERAL e IV – REGULARIDADE ESTADUAL/MUNICIPAL, fica desobrigado de apresentar os documentos exigidos no subitem 5.1, subitens “5.1.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA” e “5.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA”, devendo, ainda, apresentar os demais documentos exigidos no **subitem 5.1**, assim como:

- a) Apresentar a Declaração de Habilitação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF (**ANEXO VII**);

**5.3.** Durante a análise dos documentos de habilitação, a CPL realizará **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no endereço eletrônico: [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

- a) A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à licitante interessada em participar do certame;

217  
J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

- b) A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Município de CANAPI/AL, será declarada **INABILITADA**.

5.4. **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser fornecidos em originais ou fotocópias autenticadas por cartório competente ou por membro da CPL do Município de CANAPI ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópias simples acompanhadas do original, que serão apresentados e devolvidos, sendo vedada a apresentação de quaisquer documentos por meio de fac-símile, mesmo estando estes autenticados.

5.4.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se, ainda, o seguinte:

- a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial para contagem do prazo sobredito corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;
- b) a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da cominação das sanções previstas **no item 14**, deste Edital. Nessa hipótese, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 6. **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada por meio do **Envelope nº 02**, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)

**À Comissão Permanente de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

A PROPOSTA COMERCIAL, necessariamente, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Conter planilha orçamentária, elaborada conforme indicado no **ANEXO I (projeto básico)**, deste edital, sendo os valores unitários e totais, grafados apenas em algarismos, e o valor global, em

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

algarismo e por extenso. (**ATENÇÃO:** como forma de agilizar os trabalhos da Administração Pública, entregar as planilhas orçamentárias também em mídia digital "CD" compatíveis com o software Excel);

- a.1) A licitante não poderá ofertar valor unitário de subitem com preço superior ao indicado nas "Planilhas Orçamentárias" constantes no ANEXO I (projeto básico), deste edital;
  - a.2) O preço global proposto pela LICITANTE deverá ser inferior ou igual aquele orçado e fixado na Planilha Orçamentária integrante deste instrumento, Anexo I.
  - a.3) A planilha orçamentária não poderá divergir, quanto aos quantitativos, daquelas contidas **ANEXO I (Projeto Básico)**, deste edital.
  - b) Conter composições dos preços unitários para todos os serviços da planilha orçamentária, apresentadas nos formatos contidos no **ANEXO I (Projeto Básico)** deste edital;
    - b.1) o valor da mão-de-obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista - sindicato da categoria em Alagoas.
  - c) Conter as respectivas composições unitárias dos percentuais propostos para Encargos sociais/trabalhistas e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), igual ao indicado no **ANEXO I (Projeto Básico e Executivo)**, deste edital;
    - c.1) na composição unitária de tais itens deverão ser observadas as alíquotas e percentuais fixados em lei para todos os impostos, taxas e contribuições;
  - d) Conter cronograma físico-financeiro, com prazo de execução da obra não superior a **120 (cento e vinte) dias**, nos moldes indicados no **ANEXO I (Projeto Básico)** deste edital;
- 6.2. Os preços da mão de obra e insumos propostos deverão ser condizentes com o mercado local, grafados na moeda corrente nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, garantias, etc, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
  - 6.3. Recomenda-se que a proposta seja impressa por meio de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas; bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito.
  - 6.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes.
  - 6.5. Poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas.
  - 6.6. A proposta comercial que contenha divergências na Planilha Orçamentária, em relação ao ANEXO I (Projeto Básico) deste edital, será desclassificada.
  - 6.7. Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes últimos.



## 7. DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDUCAÇÃO

### 7.1. O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO será realizado segundo os critérios abaixo:

- a) Será inabilitado o licitante que não apresentar todos os documentos exigidos **no item 5** deste ato convocatório;
- b) Não será considerado válido, para efeito de cumprimento de obrigação editalíssima, o documento emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial, industrial ou empresarial a que pertença o licitante;
- c) Licitante que apresentar qualquer documento com data de validade vencida será inabilitado;
- d) Concorrente cuja documentação de habilitação não atenda aos critérios insertos no **subitem 15.9** deste edital, será inabilitado;
- e) Documento com rasuras ou entrelinhas, que ponham em dúvida a veracidade dos dados, poderá acarretar a inabilitação do concorrente;

### 7.2. O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será realizado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) A proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões - não ressalvados - poderá ser desclassificada (caso haja impossibilidade de compreensão);
- b) Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações técnicas contidas no projeto básico e nos projetos técnicos;
- c) Desclassificar-se-á a proposta que não indique todas as informações exigidas **no item 6** deste edital;
- d) A proposta que não atenda aos critérios insertos no subitem 15.9 deste edital (no que couber) será desclassificada;
- e) A proposta, cujas planilhas orçamentárias contenham divergências (em relação àqueles indicados no **ANEXO I**) quanto aos quantitativos e às respectivas composições indicadas, será desclassificada;
- f) Será desclassificada proposta que contenha **preços superiores** aos indicados nas "Planilhas Orçamentárias" constantes no ANEXO I (Projeto Básico) deste edital;
- g) O licitante que apresentar proposta com **preço global inexequível** (conforme art. 48, Inc. II, da Lei 8.666/93), será desclassificada;
  - g.1)** considerar-se-á inexequível, para fins de julgamento do presente certame, proposta cujo valor global seja **inferior a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
    1. **média aritmética** dos valores das propostas **superiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
    2. valor orçado pela administração.
  - g.2)** do licitante classificado cuja proposta global for inferior a **80%** (oitenta por cento) do menor entre os valores a que se refere a alínea "g.1", será exigida, como condição de assinatura do contrato, **prestação de garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no **subitem 11.1**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

deste edital, igual a diferença entre o valor resultante da alínea "g.1" e o valor da respectiva proposta.

- h) Proposta que contenha **valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero** (inclusive quanto aos itens e subitens da planilha orçamentária ou da composição unitária das obras), de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93, será desclassificada;
- i) A classificação final das propostas, no presente certame, será realizada com base no critério objetivo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerado para tanto as propostas aduzidas pelos licitantes habilitados na primeira fase da licitação que atendam os demais critérios de julgamento.

7.3. Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

7.4. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento da Proposta Comercial, qualquer vantagem não prevista neste edital.

7.5. Será assegurado direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo "empate" nas condições previstas no art. 44 da LC nº. 123/2006;

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6. Ocorrendo o empate, nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na formada alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5 desta cláusula, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 7.5 desta cláusula**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) Para os fins das alíneas "a" e "b" deste subitem, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta após a análise da classificação das propostas, sob pena de preclusão.

7.7. O disposto nos **itens 7.5 e 7.6** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. Não haverá qualquer tipo de preferência entre microempresas e empresas de pequeno porte.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

- 7.9. Não existindo nenhuma empresa que se enquadre nas condições previstas no subitem 7.5 e havendo absoluta igualdade de preço global, entre duas ou mais propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, mediante sorteio na própria sessão pública de julgamento, ou em data previamente divulgada, na presença dos licitantes interessados e dos membros da Comissão de Licitação, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.
- 7.10. O Prefeito HOMOLOGARÁ, caso julgue conveniente, a decisão da CPL e, em seguida, ADJUDICARÁ o objeto ao licitante vencedor, sempre em observância a ordem de classificação, definida segundo os critérios objetivos de julgamento fixados neste edital.

## 8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1. Nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela CPL depois de aberta a sessão, assim como não se admitirá qualquer adendo e/ou alteração, de sorte que se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sessão.
- 8.2. Apenas será permitido aos concorrentes um único representante legal para manifestar-se em seu nome, desde que apresente documento conforme modelo constante do **ANEXO IV** ou qualquer outro documento hábil para tanto.
- 8.3. O concorrente que não constituir representante legal fica impedido de realizar registros em ata, assinar documentos, recorrer ou praticar quaisquer atos na sessão.
- 8.4. O recebimento dos envelopes nºs 01 e 02, e os demais procedimentos, deverão ser realizados no dia, horário e local indicados no preâmbulo, devendo os trabalhos ordenarem-se como segue:
- De início, identificar-se-ão as pessoas presentes e os respectivos concorrentes representados, assim como recolher-se-ão todos os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO", exibindo-se, caso haja, os envelopes enviados antecipadamente; sendo registrados todos os concorrentes, do qual emitir-se-á a lista de presença;
  - A seguir, proceder-se-á à abertura do(s) Envelope(s) nº 01, sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelos membros da CPL e franqueados aos presentes para exame, conferência e rubricas (apenas representantes legais). Na ocasião, será esclarecido pelo Presidente da CPL que qualquer contestação e/ou impugnação, referente a essa documentação, poderá ser formalizada naquele momento para registro em ata;
  - Prosseguindo as atividades, a Comissão analisará a documentação apresentada no Envelope nº 01, juntamente com possíveis registros realizados, frente aos termos do edital e da legislação vigente, divulgando em seguida o resultado da habilitação, ou encerrará a sessão para proceder a possíveis diligências que se façam necessárias para obter melhores condições de análise, intimando os representantes legais dos licitantes a comparecerem a uma nova sessão, na qual haverá continuidade do julgamento da habilitação e divulgação do resultado do mesmo, na data então estabelecida, ficando neste caso, os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL", após rubricados nos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

respectivos fectos pelos membros da Comissão e presentes, sob a guarda da primeira, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos a qual será devidamente assinada;

- d) Caso não estejam presentes os representantes legalmente constituídos de todos os licitantes à sessão de julgamento e divulgação do resultado da habilitação, a Comissão procederá ao encaminhamento do extrato deste para ser publicado, nos termos do **item 13.8** deste instrumento convocatório, permanecendo em poder da Comissão os envelopes nº 02 devidamente lacrados. Transcorridos os prazos recursais e mantida a decisão, serão devolvidos os envelopes das empresas inabilitadas, no decorrer de 05 (cinco) dias úteis e divulgada a data da sessão de abertura dos envelopes nº 02;
- e) Por fim, a Comissão intimará os representantes legais dos licitantes habilitados à comparecerem a sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL", podendo julgá-las na ocasião ou encerrar a sessão para lograr melhores condições de análise, informando na oportunidade aos presentes a data da sessão de continuação deste julgamento e conseqüente, divulgação de seu resultado. Em caso de não estarem presentes os representantes de todos os concorrentes, será encaminhado extrato deste resultado para ser publicado na forma do **item 13.8** deste ato de convocação, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos a qual será devidamente assinada.

- 8.5. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, conforme o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.6. Encerrada a fase de habilitação, descabe desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL, conforme art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.7. Vencida a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas Comerciais, não cabe eliminação de licitante por motivo relacionado à fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e acatado pela CPL, nos termos do art. 43, § 5º da Lei 8.666/93.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1. O ÓRGÃO obriga-se a:

- a) Realizar a presente licitação observando os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, probidade administrativa e vinculação a este edital, e outros correlatos; e,
- b) Aplicar as penalidades indicadas no **item 14** deste edital, no caso de descumprimento de obrigação; bem como levar ao conhecimento das autoridades judiciárias competentes quanto às irregularidades que representem ilícitos penais ou civis.

### 9.2. O LICITANTE obriga-se a:

- a) Observar todas as formalidades legais exigidas neste Edital;
- b) Observar os prazos e zelar pelo cumprimento dos dispositivos da Lei 8.666/93;

- c) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos de seus representantes legais;
- d) Além daquelas previstas neste edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são de obrigação do ADJUDICATÁRIO:
  - d.1) atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;

#### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste edital, correrá à conta do crédito orçamentário para o exercício financeiro de 2022.

**Órgão:** 09.00 - Secretaria Municipal de Obras

**Unidade Orçamentária:** 00.90 - Secretaria Municipal de Obras

**Funcional Programática:** 1.007 - Construção e/ou Recuperação de praças

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações

#### 11. DO CONTRATO

- 11.1. A minuta do termo de contrato (**ANEXO II**), que é parte integrante deste edital, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e demais anexos, indica todas as condições legais de execução da obra/serviços de engenharia em tela, inclusive previsão de hipóteses de inexecução e rescisão do contrato.
- 11.2. A vigência do Contrato inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, encerrando com o recebimento definitivo dos serviços.
- 11.3. O prazo de execução da obra objeto desta licitação será de no máximo **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e autorização do Prefeito, nos casos previstos no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.
- 11.4. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação por esta Prefeitura, para assinatura do termo de contrato, podendo ser este prazo prorrogado, uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado.
- 11.5. Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, faculta-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pelo inadimplente ou revogar a presente licitação, de acordo com o art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.6. A recusa a que se refere o item anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o inadimplente às sanções administrativas previstas no **item 13** deste ato convocatório, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas; o mesmo não ocorrendo, caso o(s) licitante(s) remanescente(s) recuse(m)-se a assinar o termo de contrato, nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, conforme o art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.7. Não será permitida a subcontratação total do objeto, a transferência ou a cessão das futuras obrigações contratuais a terceiros; bem como, associação, cisão ou incorporação por parte da CONTRATADA.

11.8. Será permitida a subcontratação parcial do objeto nos termos definidos na lei 8.666/93.

## 12. DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes documentação, conforme preceitua o art. 41, § 1º da Lei 8.666/93.

12.2. Os interessados em participar do presente certame poderão impugnar as falhas que viciem este ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder o início do presente certame, nos termos do art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, não ficando o impugnante impedido de participar do certame, de acordo com o art. 41, § 3º da mesma Lei.

12.3. É admissível recurso administrativo em qualquer fase da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos no art. 109, I, da Lei 8.666/93.

12.4. Os recursos previstos no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, terão efeito suspensivo e apenas poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, no prazo previsto no item anterior deste instrumento.

12.5. O recurso administrativo será dirigido à instância competente, por intermédio do Presidente da Comissão, que comunicará o teor do mesmo aos demais licitantes, dispondo, esses, de 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo. Depois de transcorrido este prazo, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à superior consideração do Prefeito, conforme preceitua o art. 109, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93.

12.6. Tal petição deverá ser apresentada, em uma única via, em papel timbrado do recorrente, datilografado, ou impresso mediante edição eletrônica de textos, e conterà, obrigatoriamente, as razões de recorrer ou pedir, devidamente fundamentado.

12.7. Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação de edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto à tempestividade.

12.8. O resultado do julgamento da fase de habilitação, ou de proposta, caso não estejam presentes à sessão de divulgação os representantes legais de todos os licitantes, será publicado no Diário Oficial do Município de CANAPI, em observância ao que preceitua o art. 109, § 1º da Lei 8.666/93.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento de obrigação fixada no presente edital e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato sujeitarão o licitante, garantida a prévia defesa, expressa no art. 87, caput, da Lei 8.666/93, às seguintes penalidades:

- a) **Multa de 10%** (dez por cento) incidente sobre o valor estimado da obra/serviços; e,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

- b) **Suspensão temporária** de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este Órgão por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c) **Declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2. A multa de que trata o item anterior, caso seja aplicada, deverá ser depositada, em até 02 (dois) dias úteis, contadas da decisão, a crédito do Município, sob pena de ser encaminhada para inscrição na Dívida Ativa do Município;
- 13.3. A critério da Administração, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93, as sanções previstas no **item 14.1**, alíneas "a" e "b", poderão ser aplicadas cumulativamente.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Prefeito de CANAPI, relativamente à presente licitação, poderá revogá-la por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre através de despacho fundamentado.
- 14.2. Os fatos ocorridos durante o processamento do presente certame e não previstos entre as regras deste ato convocatório, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à luz dos ditames albergados na legislação pertinente às licitações e, de forma suplementar, com base na legislação específica aplicada à engenharia.
- 14.3. A não impugnação tempestiva dos termos deste ato de convocação e/ou participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do mesmo, independentemente de declaração expressa.
- 14.4. Os prazos legalmente estabelecidos à tramitação da presente licitação serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se, para tanto, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme estabelece o art. 110, da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, ou revogar a presente licitação independentemente das sanções administrativas cabíveis, nas circunstâncias contidas no art. 64, da Lei 8.666/93.
- 14.6. As Propostas Comerciais terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data aprazada para a apresentação das mesmas, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93.
- 14.7. Simples omissões e/ou falhas irrelevantes e sanáveis, que não causem prejuízos à Administração, poderão ser relevadas, em nome do interesse público e do princípio da competitividade.
- 14.8. A íntegra de todos os projetos e informações complementares encontram-se disponível na Comissão de Licitação e será fornecido a cada empresa, mediante o fornecimento de um CDROM para gravação e comprovante de recebimento, das 8h00min às 12h00min;

226  
#

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

- 14.9. Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**; ou,
  - b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto a Receita Federal do Brasil, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
  - c) em caso de licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
  - d) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da **matriz**.
- 14.10. As Licitantes devem preencher o Anexo XI - **Protocolo de Recebimento de Edital** inserindo os dados essenciais e encaminhar pelo e-mail [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com), para recebimento de comunicados, erratas e demais informações.
- 14.11. A Comissão Permanente de Licitação, ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências (art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93) destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar originalmente do processo.
- 14.12. Maiores esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela CPL na sede da Prefeitura Municipal de CANAPI, à Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi – Alagoas, CEP: 57.530-000, no horário das 08h00min às 12h00min.

## 15. FORO

- 15.1. É competente o Foro da comarca de CANAPI – Justiça Estadual para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

Canapi - Alagoas, 01 de setembro de 2022.



**David de Oliveira Ribeiro**  
Presidente da CPL



027  
\$

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO E DEMAIS**  
**ANEXOS ACOSTADOS AO**  
**OFÍCIO INICIAL**





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA

---

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **xxxxx**, inscrito no CPF nº **xxxxx** e Cédula de Identidade nº **xxxxxxx**;

**CONTRATADA:** A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. **XXXXXXXX** e estabelecida na **XXXXXXXXXX**, representada pelo seu **XXXXXX**, Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. **XXXXXXXXXX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** nº **xxxx**, bairro **xxxxxx**, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma praça de lazer a situar-se no povoado Capiá da Igrejinha, Zona Rural, Município de Canapi – AL, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas no Edital da Tomada de Preços que deu ensejo a esta contratação.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma praça de lazer a situar-se no povoado Capiá da Igrejinha, Zona Rural, Município de Canapi – AL, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico (Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022).

**CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução da presente avença é a **execução indireta e regime de empreitada por preço global**, sendo **originário** da licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob o nº **XX/2022**, do tipo **menor preço**.

**CLÁUSULA III – DOS SERVIÇOS**

O objeto deste CONTRATO envolverá a execução integral dos serviços caracterizados no Projeto Básico (**ANEXO I do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022**), devendo ser executados por

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

profissionais especializados, com metodologias, técnicas, materiais e equipamentos específicos e apropriados, bem como em estrita observância às normas técnicas vigentes e ao Projeto Básico.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços em tela será, integralmente, do profissional (devidamente registrado ou visado junto ao CREA competente), indicado na proposta da CONTRATADA, ou outro que venha a sucedê-lo.

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos Parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato no Projeto Básico (**ANEXO I do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022**)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de comissão ou servidor indicado para este fim, com as atribuições indicadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022);
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação do serviço, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022).

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) Prover condições que possibilitem o início e a realização dos serviços nos prazos indicados no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº ---/2022);
- b) Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o órgão competente;
- c) Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrículas para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- d) Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução da obra;
- e) Providenciar alvará de construção junto à Prefeitura Municipal de CANAPI antes do início da obra;



230  
f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

- f) Submeter à aprovação da CONTRATANTE, nas hipóteses de necessidade de subcontratações, o nome da(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);
- g) Apresentar antes do início da obra, o cronograma físico-financeiro detalhado (deve constar o desenvolvimento de todos os itens e subitens), tomando como modelo o cronograma apresentado na licitação. O cronograma deve ser elaborado procurando-se máxima fidelidade ao processo construtivo adotado e a efetiva exequibilidade;
- h) Fornecer e manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Obras e Ocorrências" no qual as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável. A via do CONTRATANTE do diário de obras será inserida nos autos e deverá ser entregue obrigatoriamente a cada período de 30 dias, com tolerância de 05 dias da data final do período, acompanhando a nota fiscal/fatura. O não cumprimento implicará na suspensão temporária do pagamento até o devido adimplemento;
- i) Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir pareceres técnicos sobre os fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
- j) Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;
- k) Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- l) Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;
- m) Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
- I. Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
  - II. Documentos de garantia e manuais completos (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;
  - III. Os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio ótico (CD-Rom ou DVD Rom) e uma via

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções (As Built);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sem prejuízo das obrigações acima indicadas, compete, outrossim, à CONTRATADA:

- a) Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);
- b) Manter preposto no local da obra, engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no órgão competente como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- c) Manter um mestre de obra ou técnico em edificações residente, com comprovada experiência no objeto do presente contrato;
- d) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- e) Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- f) Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- g) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;
- h) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- i) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- j) Providenciar instalações provisórias as suas custas e independentes do CONTRATANTE (sanitários, barracões de obra, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia e telefone) inclusive com medições independentes quando for o caso. As instalações provisórias serão registradas no nome da CONTRATADA.
- k) Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- l) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamento e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

- m) Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da ADMINISTRAÇÃO;
- n) Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Obras ou Ocorrências";
- o) Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo o que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;
- p) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- q) Adotar os critérios de segurança previstos nas normas específicas, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços.
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, pelo desempenho dos serviços objeto deste pacto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- s) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- t) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- u) Cumprir as demais obrigações dispostas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022).

**CLÁUSULA V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

O prazo para a execução do objeto contratado é de no máximo xx (xxxxx) xxxxx, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O cronograma de desembolso mensal deverá, obrigatoriamente, manter-se proporcional à execução da obra (conforme levantamento mensal realizado pela Fiscalização).

#### CLÁUSULA VI – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujos preços unitários dos serviços encontram-se indicados na respectiva proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de eventuais modificações de projetos ou de especificações técnicas, o valor contratual definido nesta Cláusula poderá ser modificado, para mais ou para menos, com base nos valores unitários fixados na proposta da CONTRATADA, e nas condições do mercado local, mediante justificado interesse público e observados os limites contidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE

Os valores unitários dos serviços firmados no presente Contrato serão reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), aferido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou índice setorial que venha a sucedê-lo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos termos insertos na Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

#### CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA IX – DA DESPESA

Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes do seguinte crédito orçamentário:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA X – DA MEDIÇÃO MENSAL E FINAL

Serão realizadas xx (xxxx) parcelas. A medição mensal poderá ser solicitada, a cada período de trinta dias corridos, por meio de registro próprio no Livro “DIÁRIO DE OBRA”.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As medições seguirão os procedimentos abaixo indicado:

- a) A contratada, por meio de seu preposto ou responsável técnico, encaminhará à Fiscalização planilha de medição (conforme modelo padrão adotado pela Administração), com indicação de todos os serviços executados no período e as respectivas metodologias de levantamento e cálculo;
- b) A fiscalização procederá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a visita técnica aos locais de realização da obra, para fins de constatação da real situação física de

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

execução dos serviços, na qual realizará levantamentos, medições e relatórios (inclusive fotográfico);

c) Procederá a Fiscalização, no mesmo prazo indicado anteriormente, à conferência dos valores indicados pela empresa na planilha apresentada, podendo solicitar reunião com o preposto ou responsável técnico da contratada para esclarecimento de dúvidas e conferência de informações;

d) Em decisão fundamentada, poderá a Fiscalização rejeitar, total ou parcialmente, item de serviço não executado ou executado com deficiência ou irregularidade técnica, emitindo-se, ao final, planilha consolidada de medição mensal, juntamente com todos os relatórios e as informações técnicas inerentes;

e) Poderá a contratada recorrer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão da Fiscalização, havendo eventual erro material ou discordância quanto à aceitação ou não de serviços pela Fiscalização, podendo esta rever a decisão atacada, ou, caso contrário, submeter à apreciação superior;

f) Decidido o recurso, a contratada emitirá a nota fiscal conforme a decisão final, encaminhando-a à Fiscalização juntamente com a documentação necessária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A primeira medição apenas poderá ser solicitada, decorridos 30 (trinta) dias corridos contados do efetivo início da obra, conforme registro no livro DIÁRIO DE OBRA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Concluída a obra objeto deste Contrato, a empresa deverá solicitar o recebimento da mesma, por meio de registro no Livro "DIÁRIO DE OBRA", bem como, solicitar medição final (juntamente com a anexação da planilha de medição).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A última medição apenas poderá ser liberada para pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra e não poderá ser de montante inferior a **15%** (quinze por cento) do valor total do contrato, em razão do desenvolvimento físico normal da obra e necessidade de verificação final de compatibilidade global da obra.

#### CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO

Ao término da execução das obras ou serviços, a CONTRATADA solicitará a realização de vistoria técnica final para **recebimento provisório** da obra ou serviços, através de registro no livro "DIÁRIO".

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Solicitado o recebimento provisório, a Fiscalização procederá à vistoria técnica das obras e serviços, in loco, para fins de averiguação da adequação da obra ou dos serviços às especificações contidas no Projeto Básico (anexo I do edital da Tomada de Preços nº ---/2022), emitindo-se relatório técnico com indicação de possíveis consertos e/ou complementações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento das condições contratadas, fixando-se **prazo razoável** para realização de tais correções.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Realizadas as correções determinadas pela Fiscalização, a CONTRATADA novamente solicitará o recebimento provisório da obra ou dos serviços, mediante registro no livro "DIÁRIO", para fins de realização de nova visita técnica ao local.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não constatadas imperfeições ou inadequações na obra ou serviços, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que atesta a finalização de sua execução e aceitação dos serviços, ressalvando possíveis correções e adequações posteriormente suscitadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento das obras ou serviços dar-se-á:

- a) **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA de conclusão dos serviços.
- b) **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, vistoria e adequação das pendências constantes do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A emissão do termo circunstanciado de Recebimento Provisório acarretará a:

- a) transferência imediata da posse do objeto da CONTRATADA à CONTRATANTE sem, entretanto, liberá-lo integralmente da obrigação contratada, apenas dos riscos atinentes especificamente à posse ou guarda do objeto;
- b) fixação da data para contagem do prazo de recebimento final, inclusive com indicação das obrigações finais de regularização da obra.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A emissão do termo circunstanciado de Recebimento Definitivo das obras ou serviços, não obstante existência da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, ou ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos termos da legislação vigente, acarretará a:

- a) aceitação final do objeto, mediante vistoria técnica minuciosa e resultados práticos da utilização do diversos sistemas e subsistema;
- b) liberação da CONTRATADA quanto às obrigações contratadas; e
- c) inauguração da contagem dos prazos de garantia legal e técnica do objeto.

#### **CLÁUSULA XII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, após a medição de cada etapa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação correta da fatura e da documentação infra-elencada, devidamente atestados pela fiscalização dos serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições contidos nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de regularidade com o FGTS;
- b) Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

c) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:

(e.1) CREA, através da ART;

(e.2) ISS, através de matrícula e/ou CND;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

(f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

(f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

(f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada;

(f.4) entrega do “*as built*” devidamente assinado pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento da nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATANTE, mediante análise dos documentos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não ocorrendo a apresentação dos documentos previstos nas alíneas “e”, “f” e “g” do **Parágrafo Primeiro**, não acarretará a suspensão do pagamento, mas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para fins do disposto no caput, considerar-se-á como sendo a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ao valor devido será acrescida compensação financeira, a partir do primeiro dia após a data limite constante do Parágrafo Terceiro até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, cálculo pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$CF = [(1 + IPCA/100) n/30 - 1] \times VP$ , onde:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

CF = compensação financeira

IPCA = percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

VP = valor da parcela a ser paga

n = número de dias contados do primeiro dia seguinte à data limite fixada no caput desta Cláusula até a do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o **Parágrafo quinto** caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos indicados no **Parágrafo primeiro**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e cópia), na Secretaria Municipal de Educação;
- b) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, observação referente a retenção do ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal;
- c) a fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início da(s) obra(s), à medição baseada nos serviços e nas quantidades executadas, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES**

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência formal;
- b) multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- c) multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- d) multa diária de 0,2% (dois décimos percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;



238  
f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

e) multa diária de 0,3% (três décimos percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;

f) multa diária de 0,4% (quatro décimos percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;

g) multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

h) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

i) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE;

j) declaração de inidoneidade, que impedirá de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a";

b) **atraso na execução dos serviços de até 10 dias:** aplicação da sanção prevista na alínea "d";

c) **atraso na execução dos serviços de 11 até 15 dias:** aplicação da sanção prevista na alínea "e";

d) **atraso na execução dos serviços de 16 até 20 dias:** aplicação da sanção prevista na alínea "f";

e) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "g", por ocorrência;

f) infrações graves que acarretem a rescisão da presente avença: aplicação da sanção prevista na alínea "h";

g) por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços (frente ao cronograma físico-financeiro): aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;

h) por dia de atraso quanto ao prazo de conclusão de cada etapa (frente ao cronograma físico-financeiro) ou de correção de serviços defeituosos: aplicação da sanção prevista na alínea "b", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da Etapa, por ocorrência;

i) por dia de atraso quanto ao prazo de conclusão da obra (frente ao cronograma físico-financeiro): aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

j) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos neste instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Contratante, excetuando-se as hipóteses previstas nas alíneas anteriores: aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o limite de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, por ocorrência;

k) por descumprimento de ordem direta da Comissão de Fiscalização: aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no Parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no caput desta cláusula, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A critério da CONTRATANTE e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a sanção prevista nas alíneas "i" e "j" do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "h" do mesmo dispositivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas definidas no Parágrafo Primeiro poderão ser tratadas como independentes ou cumulativas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, poderão ser descontadas por ocasião de pagamentos de medição, ou depositadas, em até 05 (cinco) dias contados da decisão, à crédito da Contratante, sob pena de providência no sentido de inscrição do débito junto à Dívida Ativa do Município e cobrança judicial pelo rito e com os encargos da execução fiscal.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas mediante Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE, no qual será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA DA OBRA**

A CONTRATADA será, integral e irrestritamente, responsável pela solidez e segurança do objeto deste Contrato, bem como pelo esmero ético-profissional em sua execução, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, conforme art. 618, do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA obriga-se a apresentar Termo de Garantia circunstanciado pela solidez e segurança da obra ou serviço, que contemple todas as obrigações e coberturas inerentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Durante o prazo legal de garantia, a CONTRATADA poderá ser convocada para, em até 05 (cinco) dias, enviar técnico para vistoriar e avaliar qualquer possível defeito de execução e/ou falha de solidez e/ou segurança verificado nos locais dos serviços realizados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso haja recusa ao atendimento à convocação indicada no dispositivo anterior, ou a não apresentação de solução para o problema detectado, a CONTRATANTE poderá optar por contratar a





240  
f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

terceiros, em caráter emergencial, a resolução do problema, transformando-se os custos decorrentes da realização do respectivo serviço em dívida líquida e certa da CONTRATADA, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas em Lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo a CONTRATANTE ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções administrativas e da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

a) determinada por **ato unilateral** e escrito da Administração, em virtude de:

- a.1. não cumprimento (ou cumprimento irregular) de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos;
- a.2. atraso injustificado no início dos serviços; mora na execução ou descumprimento de obrigação que acarrete a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado; ou a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a.3. subcontratação total do seu objeto, contratação parcial sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;
- a.4. não observância das determinações regulares da Fiscalização dos serviços;
- a.5. cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Fiscalização no livro “DIÁRIO”;
- a.6. decretação de falência ou instauração de insolvência civil; bem como dissolução da sociedade;
- a.7. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do presente contrato;
- a.8. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela administração e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato; e,
- a.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



242  
J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

b) **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa deste contrato – decorrente de fato enquadrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a.1” a “a.7” deste item, a CONTRATADA ficará sujeita às consequências estabelecidas nas alíneas “e” e “f”, **do caput do item 14 deste Edital**, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão de que trata o parágrafo anterior, acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer outros direitos garantidos à Administração pela Lei nº 8.666/93, especialmente os previstos em seu art. 80, ou presentes na legislação pátria, ou das sanções previstas neste contrato:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA XVI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas;
- Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA;
- Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.



2M2  
J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos/serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

**CLÁUSULA XVII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente às contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente, aplicada à engenharia.

**CLÁUSULA XVIII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 04280002/2022;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos da Tomada de Preços nº ---/2022;
- d) normas da Lei nº 8.666/93 e legislação superveniente.

**CLÁUSULA XIX - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de CANAPI/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

CANAPI – AL, em -- de ----- de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX  
Interveniente





243

J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Contrato

**EMPRESA** [Razão Social da Empresa]

CONTRATADA

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



244

#

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

**ANEXO III**

**MODELO DE VISITA TÉCNICA**

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma praça de lazer a situar-se no povoado Capiá da Igrejinha, Zona Rural, Município de Canapi – AL.

**DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA TÉCNICA**

Pelo presente, informamos que foi realizada a visita de inspeção técnica no local de realização da obra objeto da licitação supracitada, atendo às exigências insertas no edital.

Outrossim, destacamos que obtivemos informações suficientes e necessárias para formular proposta para realização dos serviços em tela, de sorte que isentamos a Prefeitura Municipal de CANAPI através da sua Secretaria de quaisquer responsabilidades por incompatibilidade ou custos adicionais que venham a ocorrer entre os valores propostos e os recursos utilizados em campo para a realização da obra.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Técnico representante da empresa  
(por carimbo)

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima, foi devidamente realizada, sendo mostrada o local do terreno e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supracitada.

\_\_\_\_\_  
Representante



245  
2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO**

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022

Objeto Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma praça de lazer a situar-se no povoado Capiá da Igrejinha, Zona Rural, Município de Canapi – AL.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que o Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, IDENTIDADE n.º \_\_\_\_\_, da proponente  
\_\_\_\_\_, **CONHECE PLENAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA  
SUPRACITADA**, não tendo nada a questionar a posteriori sobre as especificações técnicas, quantitativos de  
materiais ou insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e condições pertinentes ao OBJETO deste  
Edital e seus anexos necessários para a plena execução dos serviços.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Proponente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

ANEXO IV

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma praça de lazer a situar-se no povoado Capiá da Igrejinha, Zona Rural, Município de Canapi – AL.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de CANAPI  
Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, (indicar  
Estado e órgão expedidor), CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, para nos representar no certame  
licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS nº ---/2022, podendo o mesmo rubricar documentos, impugnar,  
renunciar o direito de recurso, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos  
inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

247  
\$

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma praça de lazer a situar-se no povoado Capiá da Igreja, Zona Rural, Município de Canapi – AL.

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES** que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



208  
J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma praça de lazer a situar-se no povoado Capiá da Igreja, Zona Rural, Município de Canapi – AL.

**DECLARAÇÃO**

A ..... (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF N.º ....., por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a) ....., portador(a) da carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

**OBSERVAÇÃO:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



269  
S

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – SICAF**

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma praça de lazer a situar-se no povoado Capiá da Igrejinha, Zona Rural, Município de Canapi – AL.

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – SICAF**

Declaro, para fins de habilitação no presente certame, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, está Cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



250  
\$

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS) RESPONSÁVEL(IS)**

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma praça de lazer a situar-se no povoado Capiá da Igrejinha, Zona Rural, Município de Canapi – AL.

**DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS) RESPONSÁVEL(IS)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, no município \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, DECLARA que o profissional responsável pela execução dos serviços objeto do presente Certame, será o(a) Engenheiro(a) \_\_\_\_\_, registrado no \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



254  
f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma praça de lazer a situar-se no povoado Capiá da Igreja, Zona Rural, Município de Canapi – AL.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, para fins participação no presente procedimento licitatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, é enquadrada e regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430 de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma praça de lazer a situar-se no povoado Capiá da Igrejinha, Zona Rural, Município de Canapi – AL.

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de CANAPI** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

253  
J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

ANEXO XI

SETOR DE LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Referência: **Processo Administrativo nº 04280002/2022**

**TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022**

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma praça de lazer a situar-se no povoado Capiá da Igrejinha, Zona Rural, Município de Canapi – AL.

Abertura: -- DE ----- DE 2022 ÀS ---:-- HORAS (horário local).

Licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Dados do Comprador do Edital: RG nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Declaro que no dia abaixo discriminado, recebi da Central de Licitações do Município de CANAPI o Edital acima referenciado.

( ) POR E-MAIL ( ) IMPRESSO ( ) PENDRIVE ( ) CD-ROM/DVD-ROM ( ) PORTAL DO MUNICÍPIO

Data do Recebimento:     /     / 2022

\_\_\_\_\_  
Nome legível do Responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CARIMBO DE CNPJ:

*\* O não preenchimento e envio deste protocolo ao Setor de Licitações com todas as informações essenciais, ISENTA a Administração de qualquer responsabilidade pela não comunicação de possíveis alterações no processo ou Edital*



**ALINE CARNEIRO DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**287CA3FC

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Canapi, através do Setor de Cotações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidas no Termo e Referência elaborado pela Secretaria de Educação, visando instruir processo licitatório, conforme objeto descrito a seguir.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de material pedagógico complementar e de inclusão para atender os alunos da Secretária de Educação do Município de Canapi – AL.

**Informações:** A planilha de itens/Termo de Referência para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h, à Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi e através do e-mail: setor.cotacoes.canapi@outlook.com.

**JOSÉ ARAÚJO DE LUNA NETO**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**A099CD8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**

**OBJETO:** Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma praça de lazer a situar-se no povoado Capiá da Brejinha, Zona Rural, Município de Canapi – AL.

Tipo: Menor preço.

Data e hora da sessão: **22/09/2022**, às **10h:00min** (horário local).

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL.

O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi - Alagoas, 01 de setembro de 2022.

**DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**70A10E6B

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO**  
**DE CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **VALDILENE DOS ANJOS MACHADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.521.488/0001-96, importando o mesmo o valor total na ordem de R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

Carneiros(AL), 01 de setembro de 2022.

**GERALDO NOVAIS AGRA FILHO**  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 – DL**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. **CONTRATADA:** VALDILENE DOS ANJOS MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.521.488/0001-96. **OBJETO:** Fornecimento contínuo de botijão de gás GLP-13kg. **VALOR:** R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais). **DATA CONTRATO:** 01/09/2022. **VALIDADE:** 01/09/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIO:** Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Valdilene dos Anjos Machado-Representante Legal, pela Contratada.

Carneiros(AL), 01 de setembro de 2022.

**GERALDO NOVAIS AGRA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arnaldo de Araujo Alecio  
**Código Identificador:**BCD53C07

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2608/2022**

Processo Administrativo nº: 0615012/2022 **ADESÃO A ARP08/2022-PE08/2022 ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa a Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL

**CONTRATADA:** TALUAN EVENTOS E ESTRUTURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.077.802/0001-98, com sede a Rua Antônio Luiz dos Santos, nº 94, Centro, Coruripe/AL.

**Objeto:** contratação de empresa para **locação de equipamentos diversos para divulgação e execução de festividades e solenidades**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 08/2022 – efetivado pelo Município de Capela/AL, que é parte integrante deste Contrato, assim como tudo quanto conste do Processo Administrativo nº 0615012/2022 – Chã Preta/AL, independentemente de transcrição.

**Fundamento Legal:** Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decretos nº 7.893/2013 e nº 9.488/2018.

**Vigência:** 12 meses. A contar da data da sua assinatura.

**Valor:** 1.007.490,00 (Hum milhão, sete mil, quatrocentos e noventa reais)

**Data da Assinatura:** 26/08/2022

**Signatários:** pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Epifânio Rita dos Santos Filho

Chã Preta/AL, 26 de agosto de 2022.

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**  
Prefeito



255  
\$

Maceió - segunda-feira  
5 de setembro de 2022

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 110 - Número 1900

## Diário dos Municípios

### Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA, CNPJ: 12.227.351/0001-19, Avenida Moreira Lima, 13 - Centro - Anadia - Alagoas, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental - AA, para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, DA RUA JORGE APRÍGIO - TABULEIRO - ANADIA/AL. não foi determinado estudo de impacto ambiental.

### Prefeitura Municipal de Arapiraca

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 014/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para concessão onerosa dos serviços de implantação, operação, manutenção e gestão do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos no município de Arapiraca/AL. DATA/HORÁRIO: dia 10 de Outubro de 2022, às 09h00min. LOCAL: Rua Samaritana, n° 1185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: no site [www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br). Arapiraca /AL, 02 de Setembro de 2022.

Melania Fontes de Deus Leão  
Presidente da CPL - Portaria n° 547/2022

### Prefeitura Municipal de Canapi

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:

#### TOMADA DE PREÇOS N° 05/2022

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção uma praça de lazer a situar-se no povoado Capiá da Igrejinha, Zona Rural, Município de Canapi - AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão: 22/09/2022, às 10h:00min (horário local). LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL. O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi - Alagoas, 01 de setembro de 2022.

David de Oliveira Ribeiro  
Presidente da CPL

### Prefeitura Municipal de Craíbas

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Craíbas/AL, através da Secretaria de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, torna pública abertura do Credenciamento n° 05/2022, que tem como objetivo Credenciamento de grupos musicais e músicos individuais locais para apresentar-se durante as festividades que serão realizadas no município, localizada na Praça São Pedro, n° 63, Centro - Craíbas/AL. A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo no endereço indicado acima até às 14h00min do dia 21/09/2022. Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: [secretariadesportecraibas@gmail.com](mailto:secretariadesportecraibas@gmail.com).

Craíbas/AL, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ NOÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Credenciamento dos Grupos Musicais  
individuais locais

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n°: 08170005/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.028/2022

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.

Data de realização: 20 de setembro de 2022 às 10h00min (horário de Brasília).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br/>, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cplcraibas@gmail.com](mailto:cplcraibas@gmail.com).

Craíbas/AL, 02 de setembro de 2022.

Tiago José de Lima  
Pregoeiro

### Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

#### PREFEITURA DE DELMIRO GOUVEIA

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2022

INSC.	NOME	RG	CARGO	RESULTADO
970763	IGOR EDUARDO SANTOS DE MELO	36825450 SSP/AL	AGENTE ADMINISTRATIVO (A)	AUSENTE
1114751	JAMYLLÉ JÉSSICA MOTA BRITO DE MIRANDA	1611435633 SSP	ODONTÓLOGO (A)	AUSENTE
1033353	SANDERLUCIA FERREIRA CAVALCANTI NORBERTO	31341837 SSP/AL	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
1014338	CAROLA DA SILVA MALTA	32391340 SSP/AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES	DEFERIDO

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2022

INSC.	NOME	RG	CARGO	RESULTADO
1101770	ALVACI LAURENTINO DE FARIAS	546763340 SSP	AGENTE ADMINISTRATIVO (A)	DEFERIDO
1019847	JULIANO DE ALBUQUERQUE SILVA	2055954 SSP	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	AUSENTE

### Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico n° 06/2021 - FNDE.

Processo Administrativo: 1.188/2021.

Objeto: É a alteração da razão social da contratada que passa a ser Volkswagen Truck & Bus Industria e Comercio de Veículos Ltda com CNPJ: 06.020.318/0005-44.

Data de assinatura: 25 de Agosto de 2022. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/1993.



**AVISO DE SUSPENSÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022**

PARA RETIFICAÇÃO Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 001/2022 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar - destinados à Merenda Escolar - 2022, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Boca da Mata-AL, 1º de setembro de 2022  
WANESKA PIMENTEL  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022**

O MUNICÍPIO DE CANAPÍ, através da Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022. OBJETO: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma praça de lazer a situar-se no povoado Capiá da Igreja, Zona Rural, Município de Canapi - AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão: 22/09/2022, às 10h:00min (horário local). LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL. O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi - AL, 1º de setembro de 2022.  
DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022**

Onde-se-lê: DATA/HORA: 16 de setembro de 2022 às 15:00 horas (quinze horas - horário de Brasília), Leia-se: DATA/HORA: 17 de setembro de 2022 às 15:00 horas (quinze horas - horário de Brasília).

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**

**AVISOS DE LICITAÇÕES  
PREGÕES ELETRÔNICOS 188; 157; 168 E 195/2022/UASG Nº 926703**

O Município de Maceió, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/ARSER avisa que realizará licitação conforme resumo:

INTERESSADO: ARSER. PE nº 188/2022- ERRATA. Processo nº 5800.032101/2022. No Diário Oficial da União, Edição nº 165, de 30 de agosto de 2022, página 320. PE nº 188.2022, onde se lê: Processo nº 6700.087182/2022. LEIA-SE: Processo nº: 5800.032101/2022.

INTERESSADO: ARSER. PE nº 157/2022 Processo nº: 6700.072024/2022. A ARSER informa que o pregão que estava agendado para o dia 25/08/2022 foi alterado para o dia 20/09/2022, devido a pedidos de esclarecimentos. Objeto fornecimento de EQUIPAMENTOS PARA USO DA ZOOÑOSES, (Itens fracassados do PE 108/2022). Total de Itens Licitados: 13. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 05/09/2022 de 08h00. Entrega das Propostas: A partir de 05/09/2022 às 08h00. Abertura das Propostas: 20/09/2022 às 09:00h.

INTERESSADO: ARSER. PE nº 168/2022. Processo nº: 6700.047303.2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Esportivos (8). Total de Itens Licitados: 19. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 09/09/2022 das 08h00. Entrega das Propostas: A partir de 09/09/2022 às 08h00. Abertura das Propostas: 23/09/2022 às 09:00h.

INTERESSADO: ARSER. PE nº 195/2022. Processo nº: 6700.072031/2022. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (Itens fracassados do PE 109/2022). Total de Itens Licitados: 02. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 05/09/2022 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00.

Endereços: Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050, ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital) ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>. Entrega das Propostas: A partir de 05/09/2022 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Abertura das Propostas: 22/09/2022 às 09h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Telefone (082) 3312-5103/5111.

Maceió-AL, 1º de setembro de 2022.  
CAIO LUCAS VALENÇA COSTA BUARQUE  
Diretor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO torna pública a realização da seguinte licitação: Processo: 1000082400082022 - Tomada de Preço nº 04/2022. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada Em Construção Para Projeto de Implantação de Passeio e Iluminação do Entroncamento Entre A Av. Governador Mário Covas e A Av. Floriano Peixoto, Na Entrada do Município de Novo Lino/AL, conforme as características e especificações descritas no Projeto Básico. Tipo: Menor Preço Global. Data da sessão pública: 21 de setembro de 2022. Horário da sessão pública: às 10 horas. A licitação ocorrerá na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Novo Lino. O edital estará disponível a partir de 05 de setembro de 2022 na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail: [cplnovolino@gmail.com](mailto:cplnovolino@gmail.com)

Novo Lino/AL, 1º de setembro de 2022  
RENATO SOUZA BUARQUE DE MELO  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

**AVISO DE SUSPENSÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 4/2022**

O Município de Palmeira dos Índios - Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitações, designada através da portaria nº 598/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 19/08/2022, inscrita pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município, e, tendo em vista do que consta o Processo Administrativo nº 5.273/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fica SUSPENSADA a CONCORRÊNCIA Nº. 04/2022, cujo objeto é a execução do PROJETO BÁSICO DA ORLA LAGUNAR DO AÇUDE DO GOITI, NO

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, haja vista o expediente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o qual solicita vistas do processo para reanálise dos atos, com nova data de realização a ser determinada. Informações pelo e-mail: [cpl.pmpi.al@gmail.com](mailto:cpl.pmpi.al@gmail.com).

Palmeira dos Índios/AL, 1º de setembro de 2022.  
SILVÂNIA MARIA DA SILVA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022**

Secretaria Municipal de Administração. Processo: 08080005/2022. OBJETO: Serviços de Execução de Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, No Povoado Sítios Doce II e Sítio Cachoeirinha No Município de Piranhas/AL. LOCAL/DATA: Sala de Governança, situada a praça Itabira de Brito, s/n, Centro Histórico, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas/AL, dia 19 de Setembro de 2022 às 9h. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo email: [licitacoes@piranhas.al.gov.br](mailto:licitacoes@piranhas.al.gov.br) ou no portal: <https://www.piranhas.al.gov.br>,

Piranhas - AL, 1º de Setembro de 2022.  
NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de 1º termo aditivo de prorrogação ao contrato administrativo nº 03/2021 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54, Contratado: ALAGOANA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.844.673/0001-16. Objeto: Tem por finalidade o presente termo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 18 de agosto de 2022 e prazo final em 18 de agosto de 2023, do Contrato Administrativo nº 03/2021- Serviços, mantendo-se as demais cláusulas e valores já estabelecidos no contrato, conforme o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de 1º termo aditivo de prorrogação ao contrato administrativo nº 04/2021 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54, Contratado: C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 31.437.016/0001-90. Objeto: Tem por finalidade o presente termo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 18 de agosto de 2022 e prazo final em 18 de agosto de 2023, do Contrato Administrativo nº 04/2021- Serviços, mantendo-se as demais cláusulas e valores já estabelecidos no contrato, conforme o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de 1º termo aditivo de prorrogação ao contrato administrativo nº 02/2021 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54, Contratado: VIA NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.811.038/0001-48. Objeto: Tem por finalidade o presente termo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 18 de agosto de 2022 e prazo final em 18 de agosto de 2023, do Contrato Administrativo nº 02/2021- Serviços, mantendo-se as demais cláusulas e valores já estabelecidos no contrato, conforme o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022**

O Poder Executivo do Município de Porto Calvo - Alagoas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 - Centro, nesta cidade e através do e-mail: [licitacaoportocalvo@gmail.com](mailto:licitacaoportocalvo@gmail.com), a Concorrência nº 01/2022, referente à Contratação de empresa do ramo da construção civil visando urbanização da Orla do Rio Manguba, localizada no Município de Porto Calvo - Alagoas, com data de abertura dos envelopes de habilitação/propostas de preços marcada para o dia 06 de outubro de 2022, às 10:00 horas.

Porto Calvo - AL, 31 de agosto de 2022.  
EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA  
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

O Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que a ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022, com abertura prevista para o dia 02 de setembro de 2022, às 09:00 horas, FICA ADIADA para o dia 20 de setembro de 2022, às 09:00 horas, tendo em vista que suspendemos para inclusão, no edital, dos benefícios da Lei de Micro e Pequena Empresa.. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do poder executivo do município de porto calvo - alagoas. Disponibilidade do edital: no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou e-mail: [pregaoportocalvo@gmail.com](mailto:pregaoportocalvo@gmail.com).

Porto Calvo - AL, 31 de agosto de 2022.  
MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO GUIZELINI  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 25/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP de Nº 25/2022, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para aquisição e fornecimento parcelado de cimento para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e urbanismo do município de porto real do colégio/al. Data/Hora: 19 de setembro de 2022, às 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min. Site: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio - AL. (82) 3553-1317 - [licitacao.portoreal@gmail.com](mailto:licitacao.portoreal@gmail.com) ou no endereço eletrônico: <http://www.portorealdocolégio.al.gov.br>.

Porto Real do Colégio-AL, 1º de setembro de 2022.  
PRISCILA SOUZA MOURA  
Pregoeira



### HOMOLOGAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 05/2022

**Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma praça de lazer a situar-se no povoado Capiá da Igrejinha, Zona Rural, Município de Canapi – AL.**

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada em Ata a empresa vencedora, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa **RM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ 43.327.581/0001-83, estabelecida na Rua Dr. Antônio Arecipo, nº 12, Centro – União dos Palmares/AL, a qual tem como representante legal a senhora **Ruane Miriam Souza Porfirio**, portadora do RG 34675019 SEDS/AL e CPF 086.448.564-64, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Canapi/AL, 26 de setembro de 2022

  
**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura

Em 26/09/2022

  
Comissão de Licitação



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 05/2022

**Objeto:** Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma praça de lazer a situar-se no povoado Capiá da Igreja, Zona Rural, Município de Canapi – AL.

O **Prefeito do Município de Canapi**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.

### **RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **RM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ 43.327.581/0001-83, estabelecida na Rua Dr. Antônio Arecipo, nº 12, Centro – União dos Palmares/AL, a qual tem como representante legal a senhora **Ruanne Miriam Souza Porfiro**, portadora do RG 34675019 SEDS/AL e CPF 086.448.564-64.

Canapi/AL, 26 de setembro de 2022.



**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito

Publicado por:  
Gilmo Malta de Menezes  
Código Identificador: A38E186B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Ref. Pregão Eletrônico nº 31/2022.  
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 31/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos, tipo playground, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, em favor das empresas **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS**, CNPJ 22.025.872/0001-47, **HELDER SOUSA MELO-EPP**, CNPJ 02.526.364/0001-35, **O.E.PEREIRA BRINQUEDOS**, CNPJ 37.066.390/0001-08, **PATRICIA C. R. MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS ME**, CNPJ 09.335.657/0001-84, **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ 46.153.320/0001-82, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 20 de setembro de 2022.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito

Publicado por:  
Gilmo Malta de Menezes  
Código Identificador: 21D94423

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO**

**Prazo:** Tomada de Preços nº 05/2022

**Objeto:** Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma praça de lazer a situar-se no povoado Capíá da Igreja, Zona Rural, Município de Canapi – AL.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada em Ata a empresa vencedora, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa **RM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ 43.327.581/0001-83, estabelecida na Rua Dr. Antônio Arecipo, nº 12, Centro – União dos Palmeiras/AL, a qual tem como representante legal a senhora **Ruane Miriam Souza Porfírio**, portadora do RG 34675019 SEDS/AL e CPF 086.448.564-64, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legais, sob as penalidades da Lei.

Canapi/AL, 26 de setembro de 2022

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito

Publicado por:  
Gilmo Malta de Menezes  
Código Identificador: 9D776B0D

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO N.º 004/2021-IL

(Coleta, o transporte, o tratamento e destinação final, dos resíduos de classe I dos grupos A, B e E)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ: 24.176.307/0001-06. CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.121.325/0001-09. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto promover a Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor por mais 12 (doze) meses, em observância ao art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 23/09/2021, iniciando-se o presente em 26/09/2022 e findando sua vigência em 23/09/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Com o reajuste, o valor da bombona de 200 litros que era de R\$ 101,95 (cento e um reais e noventa e cinco centavos), passa para R\$ 112,22 (cento e doze reais e vinte e dois centavos), e o total deste termo aditivo pelo período de 12 (doze) meses, será na ordem de R\$ 26.932,80 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.244,40 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 004/2021-IL. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Prefeito do Município, exarada no Processo Adm. nº 001.002.090922, e amparo legal no artigo 57, inciso II e artigo 65 da Lei 8.666/93. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23/09/2022. PELA CONTRATANTE: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito. PELA CONTRATADA: Bruno Broad Rizzo Dorea -Representante Legal.

Carneiros, 23 de setembro de 2022.

**GERALDO NOVAIS AGRA FILHO**  
Prefeito

Publicado por:  
Arnaldo de Araujo Alecio  
Código Identificador: 802A7B38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICENÇA IMA

**AVISO DE LICENÇA**

A Prefeitura Municipal de CARNEIROS, sediada na PRAÇA CONEGO JOSE BULHÕES -CENTRO - CARNEIROS – AL, CEP: 57.535-000, inscrita no CNPJ nº 12.250.684/0001-69, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente - IMA/AL a AUTORIZAÇÃO PARA Construção de uma Praça as margens da Rodovia Prefeito Geraldo Novais, próximo ao cemitério, no município de Carneiros/ Alagoas.

Publicado por:  
Arnaldo de Araujo Alecio  
Código Identificador: 843C2CEF

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 04.0441.10.301.0004.6003 – BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E

6/15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

### **CONTRATO 121/2022**

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA RM ENGENHARIA EIRELI.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

**CONTRATADA:** A empresa **RM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ 43.327.581/0001-83, estabelecida na Rua Dr. Antônio Arecipo, nº 12, Centro – União dos Palmares/AL, a qual tem como representante legal a senhora **Ruane Miriam Souza Porfírio**, portadora do RG 34675019 SEDS/AL e CPF 086.448.564-64, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Obras, situada a Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr. Rosevar Bernardino da Silva, portador do CPF nº 207.694.314-53 e Cédula de Identidade nº 327333 SSP/SP;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma praça de lazer a situar-se no povoado Capiá da Igrejinha, Zona Rural, Município de Canapi – AL, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas no Edital da Tomada de Preços que deu ensejo a esta contratação.

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma praça de lazer a situar-se no povoado Capiá da Igrejinha, Zona Rural, Município de Canapi – AL., conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico (Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022).

#### **CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução da presente avença é a **execução indireta e regime de empreitada por preço global**, sendo **originário** da licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob o nº 05/2022, do tipo **menor preço**.

#### **CLÁUSULA III – DOS SERVIÇOS**

O objeto deste CONTRATO envolverá a execução integral dos serviços caracterizados no Projeto Básico (**ANEXO I do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022**), devendo ser executados por



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

profissionais especializados, com metodologias, técnicas, materiais e equipamentos específicos e apropriados, bem como em estrita observância às normas técnicas vigentes e ao Projeto Básico.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços em tela será, integralmente, do profissional (devidamente registrado ou visado junto ao CREA competente), indicado na proposta da CONTRATADA, ou outro que venha a sucedê-lo.

#### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos Parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato no Projeto Básico (**ANEXO I do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022**)

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de comissão ou servidor indicado para este fim, com as atribuições indicadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022);
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação do serviço, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022).

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) Prover condições que possibilitem o início e a realização dos serviços nos prazos indicados no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº ---/2022);
- b) Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o órgão competente;
- c) Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrículas para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- d) Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução da obra;
- e) Providenciar alvará de construção junto à Prefeitura Municipal de CANAPI antes do início da obra;

647

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

- f)** Submeter à aprovação da CONTRATANTE, nas hipóteses de necessidade de subcontratações, o nome da(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);
- g)** Apresentar antes do início da obra, o cronograma físico-financeiro detalhado (deve constar o desenvolvimento de todos os itens e subitens), tomando como modelo o cronograma apresentado na licitação. O cronograma deve ser elaborado procurando-se máxima fidelidade ao processo construtivo adotado e a efetiva exequibilidade;
- h)** Fornecer e manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Obras e Ocorrências” no qual as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável. A via do CONTRATANTE do diário de obras será inserida nos autos e deverá ser entregue obrigatoriamente a cada período de 30 dias, com tolerância de 05 dias da data final do período, acompanhando a nota fiscal/fatura. O não cumprimento implicará na suspensão temporária do pagamento até o devido adimplemento;
- i)** Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir pareceres técnicos sobre os fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
- j)** Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;
- k)** Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- l)** Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;
- m)** Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
  - I. Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
  - II. Documentos de garantia e manuais completos (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

- III. Os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio ótico (CD-Rom ou DVD Rom) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções (As Built);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sem prejuízo das obrigações acima indicadas, compete, outrossim, à CONTRATADA:

- a) Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);
- b) Manter preposto no local da obra, engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no órgão competente como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- c) Manter um mestre de obra ou técnico em edificações residente, com comprovada experiência no objeto do presente contrato;
- d) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- e) Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- f) Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- g) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;
- h) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- i) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- j) Providenciar instalações provisórias as suas custas e independentes do CONTRATANTE (sanitários, barracões de obra, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia e telefone) inclusive com medições independentes quando for o caso. As instalações provisórias serão registradas no nome da CONTRATADA.

- k)** Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- l)** Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamento e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- m)** Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da ADMINISTRAÇÃO;
- n)** Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Obras ou Ocorrências”;
- o)** Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo o que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;
- p)** Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- q)** Adotar os critérios de segurança previstos nas normas específicas, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços.
- r)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, pelo desempenho dos serviços objeto deste pacto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- s)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- t)** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem

650  
48

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

u) Cumprir as demais obrigações dispostas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022).

#### **CLÁUSULA V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a execução do objeto contratado é de no máximo **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O cronograma de desembolso mensal deverá, obrigatoriamente, manter-se proporcional à execução da obra (conforme levantamento mensal realizado pela Fiscalização).

#### **CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

O valor do presente Contrato é de **R\$ 357.474,66** (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), cujos preços unitários dos serviços encontram-se indicados na respectiva proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de eventuais modificações de projetos ou de especificações técnicas, o valor contratual definido nesta Cláusula poderá ser modificado, para mais ou para menos, com base nos valores unitários fixados na proposta da CONTRATADA, e nas condições do mercado local, mediante justificado interesse público e observados os limites contidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE**

Os valores unitários dos serviços firmados no presente Contrato serão reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), aferido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou índice setorial que venha a sucedê-lo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos termos insertos na Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do **reajustamento será anual**, a contar da data limite para apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA IX – DA DESPESA**

Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes do seguinte crédito orçamentário:

**Órgão:** 09.00 - Secretaria Municipal de Obras

**Unidade Orçamentária:** 00.90 - Secretaria Municipal de Obras

**Funcional Programática:** 1.007 - Construção e/ou Recuperação de praças

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações



#### **CLÁUSULA X – DA MEDIÇÃO MENSAL E FINAL**

Serão realizadas **04 (quatro) parcelas**. A medição mensal poderá ser solicitada, a cada período de trinta dias corridos, por meio de registro próprio no Livro “DIÁRIO DE OBRA”.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As medições seguirão os procedimentos abaixo indicado:

- a) A contratada, por meio de seu preposto ou responsável técnico, encaminhará à Fiscalização planilha de medição (conforme modelo padrão adotado pela Administração), com indicação de todos os serviços executados no período e as respectivas metodologias de levantamento e cálculo;
- b) A fiscalização procederá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a visita técnica aos locais de realização da obra, para fins de constatação da real situação física de execução dos serviços, na qual realizará levantamentos, medições e relatórios (inclusive fotográfico);
- c) Procederá a Fiscalização, no mesmo prazo indicado anteriormente, à conferência dos valores indicados pela empresa na planilha apresentada, podendo solicitar reunião com o preposto ou responsável técnico da contratada para esclarecimento de dúvidas e conferência de informações;
- d) Em decisão fundamentada, poderá a Fiscalização rejeitar, total ou parcialmente, item de serviço não executado ou executado com deficiência ou irregularidade técnica, emitindo-se, ao final, planilha consolidada de medição mensal, juntamente com todos os relatórios e as informações técnicas inerentes;
- e) Poderá a contratada recorrer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão da Fiscalização, havendo eventual erro material ou discordância quanto à aceitação ou não de serviços pela Fiscalização, podendo esta rever a decisão atacada, ou, caso contrário, submeter à apreciação superior;
- f) Decidido o recurso, a contratada emitirá a nota fiscal conforme a decisão final, encaminhando-a à Fiscalização juntamente com a documentação necessária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A primeira medição apenas poderá ser solicitada, decorridos 30 (trinta) dias corridos contados do efetivo início da obra, conforme registro no livro DIÁRIO DE OBRA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Concluída a obra objeto deste Contrato, a empresa deverá solicitar o recebimento da mesma, por meio de registro no Livro “DIÁRIO DE OBRA”, bem como, solicitar medição final (juntamente com a anexação da planilha de medição).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A última medição apenas poderá ser liberada para pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra e não poderá ser de montante inferior a **15%** (quinze por cento) do valor total do contrato, em razão do desenvolvimento físico normal da obra e necessidade de verificação final de compatibilidade global da obra.

#### **CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO**

652  
8

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

Ao término da execução das obras ou serviços, a CONTRATADA solicitará a realização de vistoria técnica final para **recebimento provisório** da obra ou serviços, através de registro no livro "DIÁRIO".

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Solicitado o recebimento provisório, a Fiscalização procederá à vistoria técnica das obras e serviços, in loco, para fins de averiguação da adequação da obra ou dos serviços às especificações contidas no Projeto Básico (anexo I do edital da Tomada de Preços nº 05/2022), emitindo-se relatório técnico com indicação de possíveis consertos e/ou complementações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento das condições contratadas, fixando-se **prazo razoável** para realização de tais correções.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Realizadas as correções determinadas pela Fiscalização, a CONTRATADA novamente solicitará o recebimento provisório da obra ou dos serviços, mediante registro no livro "DIÁRIO", para fins de realização de nova visita técnica ao local.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não constatadas imperfeições ou inadequações na obra ou serviços, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que atesta a finalização de sua execução e aceitação dos serviços, ressaltando possíveis correções e adequações posteriormente suscitadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento das obras ou serviços dar-se-á:

- a) **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA de conclusão dos serviços.
- b) **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, vistoria e adequação das pendências constantes do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A emissão do termo circunstanciado de Recebimento Provisório acarretará a:

- a) transferência imediata da posse do objeto da CONTRATADA à CONTRATANTE sem, entretanto, liberá-lo integralmente da obrigação contratada, apenas dos riscos atinentes especificamente à posse ou guarda do objeto;
- b) fixação da data para contagem do prazo de recebimento final, inclusive com indicação das obrigações finais de regularização da obra.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A emissão do termo circunstanciado de Recebimento Definitivo das obras ou serviços, não obstante existência da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, ou ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos termos da legislação vigente, acarretará a:

- a) aceitação final do objeto, mediante vistoria técnica minuciosa e resultados práticos da utilização do diversos sistemas e subsistema;
- b) liberação da CONTRATADA quanto às obrigações contratadas; e

653

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

c) inauguração da contagem dos prazos de garantia legal e técnica do objeto.

## **CLÁUSULA XII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, após a medição de cada etapa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação correta da fatura e da documentação infra-elencada, devidamente atestados pela fiscalização dos serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições contidos nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de regularidade com o FGTS;
- b) Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
  - (e.1) CREA, através da ART;
  - (e.2) ISS, através de matrícula e/ou CND;
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
  - (f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
  - (f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
  - (f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada;
  - (f.4) entrega do “*as built*” devidamente assinado pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

654  
A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento da nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATANTE, mediante análise dos documentos previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não ocorrendo a apresentação dos documentos previstos nas alíneas "e", "f" e "g" do **Parágrafo Primeiro**, não acarretará a suspensão do pagamento, mas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para fins do disposto no caput, considerar-se-á como sendo a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ao valor devido será acrescida compensação financeira, a partir do primeiro dia após a data limite constante do Parágrafo Terceiro até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, cálculo pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$CF = [(1 + IPCA/100) n/30 - 1] \times VP$ , onde:

CF = compensação financeira

IPCA = percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

VP = valor da parcela a ser paga

n = número de dias contados do primeiro dia seguinte à data limite fixada no caput desta Cláusula até a do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o **Parágrafo quinto** caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos indicados no Parágrafo primeiro.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e cópia), na Secretaria Municipal de Educação;
- b) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, observação referente a retenção do ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal;
- c) a fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início da(s) obra(s), à medição baseada nos serviços e nas quantidades executadas, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

### CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência formal;
- b) multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- c) multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- d) multa diária de 0,2% (dois décimos percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- e) multa diária de 0,3% (três décimos percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- f) multa diária de 0,4% (quatro décimos percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- g) multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- h) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- i) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE;
- j) declaração de inidoneidade, que impedirá de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) **atraso na execução dos serviços de até 10 dias:** aplicação da sanção prevista na alínea “d”;
- c) **atraso na execução dos serviços de 11 até 15 dias:** aplicação da sanção prevista na alínea “e”;
- d) **atraso na execução dos serviços de 16 até 20 dias:** aplicação da sanção prevista na alínea “f”;

654

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

e) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "g", por ocorrência;

f) infrações graves que acarretem a rescisão da presente avença: aplicação da sanção prevista na alínea "h";

g) por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços (frente ao cronograma físico-financeiro): aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;

h) por dia de atraso quanto ao prazo de conclusão de cada etapa (frente ao cronograma físico-financeiro) ou de correção de serviços defeituosos: aplicação da sanção prevista na alínea "b", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da Etapa, por ocorrência;

i) por dia de atraso quanto ao prazo de conclusão da obra (frente ao cronograma físico-financeiro): aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;

j) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos neste instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Contratante, excetuando-se as hipóteses previstas nas alíneas anteriores: aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o limite de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, por ocorrência;

k) por descumprimento de ordem direta da Comissão de Fiscalização: aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no Parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no caput desta cláusula, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A critério da CONTRATANTE e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a sanção prevista nas alíneas "i" e "j" do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "h" do mesmo dispositivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas definidas no Parágrafo Primeiro poderão ser tratadas como independentes ou cumulativas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, poderão ser descontadas por ocasião de pagamentos de medição, ou depositadas, em até 05 (cinco) dias contados da decisão, à crédito da Contratante, sob pena de providência no sentido de inscrição do débito junto à Dívida Ativa do Município e cobrança judicial pelo rito e com os encargos da execução fiscal.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

657  
8

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas mediante Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE, no qual será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA DA OBRA**

A CONTRATADA será, integral e irrestritamente, responsável pela solidez e segurança do objeto deste Contrato, bem como pelo esmero ético-profissional em sua execução, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, conforme art. 618, do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA obriga-se a apresentar Termo de Garantia circunstanciado pela solidez e segurança da obra ou serviço, que contemple todas as obrigações e coberturas inerentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Durante o prazo legal de garantia, a CONTRATADA poderá ser convocada para, em até 05 (cinco) dias, enviar técnico para vistoriar e avaliar qualquer possível defeito de execução e/ou falha de solidez e/ou segurança verificado nos locais dos serviços realizados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso haja recusa ao atendimento à convocação indicada no dispositivo anterior, ou a não apresentação de solução para o problema detectado, a CONTRATANTE poderá optar por contratar a terceiros, em caráter emergencial, a resolução do problema, transformando-se os custos decorrentes da realização do respectivo serviço em dívida líquida e certa da CONTRATADA, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas em Lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo a CONTRATANTE ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções administrativas e da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

- a) determinada por **ato unilateral** e escrito da Administração, em virtude de:
- a.1. não cumprimento (ou cumprimento irregular) de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos;
  - a.2. atraso injustificado no início dos serviços; mora na execução ou descumprimento de obrigação que acarrete a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado; ou a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - a.3. subcontratação total do seu objeto, contratação parcial sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação do contratado com outrem,



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;

a.4. não observância das determinações regulares da Fiscalização dos serviços;

a.5. cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Fiscalização no livro "DIÁRIO";

a.6. decretação de falência ou instauração de insolvência civil; bem como dissolução da sociedade;

a.7. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do presente contrato;

a.8. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela administração e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato; e,

a.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**b) amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa deste contrato – decorrente de fato enquadrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a.1" a "a.7" deste item, a CONTRATADA ficará sujeita às consequências estabelecidas nas alíneas "e" e "f", **do caput do item 14 deste Edital**, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão de que trata o parágrafo anterior, acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer outros direitos garantidos à Administração pela Lei nº 8.666/93, especialmente os previstos em seu art. 80, ou presentes na legislação pátria, ou das sanções previstas neste contrato:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade;

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA XVI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), que terá autoridade



para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas;
- Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA;
- Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos/serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

#### **CLÁUSULA XVII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente às contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente, aplicada à engenharia.

#### **CLÁUSULA XVIII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 04280002/2022;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos da Tomada de Preços nº 05/2022;
- d) normas da Lei nº 8.666/93 e legislação superveniente.

660

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

**CLÁUSULA XIX - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de CANAPI/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.



**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI  
Contratante

CANAPI – AL, em 27 de setembro de 2022.



**Roservar Bernardino da Silva**  
Secretário(a)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Interveniente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RUANNE MIRIAM SOUZA PORFIRIO  
Data: 27/09/2022 22:19:30-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Ruanne Miriam Souza Porfirio**  
Representante Legal  
RM ENGENHARIA EIRELI  
Contratada

Luellen Aparecida Alves Macedo

Testemunha CPF: 451.876.704-41

Aline Ferreira Soares

Testemunha CPF: 121.437.984-23

**Publicado por:**  
Ramon Gomes da Silva  
**Código Identificador:**403FD4E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2022**

Pregão Eletrônico nº 050/2022  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**  
Empresa Registrada: **ISMAEL RIBEIRO DA SILVA - ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 37.045.935/0001-02.  
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de limpeza e Higiene**  
Valor Total: R\$ 14.790,00 (quatorze mil, setecentos e noventa reais)  
Celebração: 08/11/2022;  
Prazo: 12 (Doze) meses;  
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Ismael Ribeiro da Silva**

**Publicado por:**  
Ramon Gomes da Silva  
**Código Identificador:**2E9D83AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2022**

Pregão Eletrônico nº 042/2022  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**  
Empresa Registrada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01.  
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos E CORRELATOS destinados as Secretarias Municipais de Branquinha/AL**  
Valor Total: R\$ 7.315,20 (sete mil, trezentos de quinze reais e vinte centavos);  
Celebração: 09/11/2022;  
Prazo: 12 (Doze) meses;  
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Maicon Uilians Backes**

**Publicado por:**  
Ramon Gomes da Silva  
**Código Identificador:**ECC28DC2

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.  
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a 1º (Primeira) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do **CONTRATO** originário nº **026/2022-PMC** que era até **01/10/2022** passando a partir da assinatura deste, para **28/01/2022**, referente à contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para construção de Praça no Loteamento Maria Gonzaga do Município de Cacimbinhas/AL, conforme **Termo de Proposta nº 026281/2020** e **Contrato de Repasse OGU/MDR 9077702020**, do MDR, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. **CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.227.971/0001-58**. **CONTRATADA:** **FENIX CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº **30.530.170/0001-49**, com sede na Rua Nova, nº 15, Centro, Monteirópolis (AL), CEP 57.440-000. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de setembro de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.57, §1º, Incisos II e VI, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **SIGNATÁRIOS:** **HUGO WANDERLEY CAJU**, portador da carteira de identidade **RG nº 1.615.401 SSP/AL**, inscrito no CPF/MF

sob o nº **049.250.874-79** e pela contratante e **EMANUEL MELO MEDEIROS**, portador da cédula de identidade nº 34971157 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 121.711.714-80 pela contratada.

**HUGO WANDERLEY**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Fagner Targino Barbosa  
**Código Identificador:**9F7D2B6A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Ref. Pregão Eletrônico nº 38/2022.**  
**Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 38/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (POSTO LOCAL E POSTO DE APOIO)**, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, em favor da empresa **AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA**, CNPJ 27.246.281/0001-13, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 08 de novembro de 2022.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**528E9DAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022**

Tomada de Preços nº **05/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL** e a empresa **RM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ 43.327.581/0001-83;

Objeto: **Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma praça de lazer a situar-se no povoado Capiá da Igrejinha, Zona Rural, Município de Canapi – AL.**

Valor: **R\$ 357.474,66** (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: de 27/09/2022.

Signatários: **Vinicius José Mariano de Lima** e **Ruanne Miriam Souza Porfirio**.

**Publicado por:**  
 Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**7E1006C2

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA**  
**FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO**  
**(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS)**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a dispensa de licitação em favor da empresa PEDRO PAULO DA SILVA MERCEARIA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 02.019.581/0001-39, no valor de R\$ 4.541,57 (Quatro Mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), para contratação de empresa para eventual fornecimento de material de consumo (Gêneros Alimentícios e descartáveis), conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº. 0914006/2022, fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Oblique-se no mural da Câmara de Vereadores de Capela-AL, conforme determina o Art. 110 da Lei orgânica municipal atualizada em 05 de dezembro de 2019.

Capela, 09 de novembro de 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO LUCENA MALTA**  
 Presidente

**VALDENI AMARO DA SILVA**  
 Primeiro Secretário

Publicado e fixado no Mural da Câmara de vereadores de Capela-AL  
 Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**JOSÉ IVANILDO LIRA DUARTE FILHO**  
 Diretor Administrativo

**Publicado por:**  
 Jose Ivanildo Lira Duarte Filho  
**Código Identificador:**4DA823AE

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 0911.001-TP03/2022  
 Processo Administrativo nº 9090001/2022 Contratante: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda, portador do CPF/MF sob nº 475.432.724-15.

Contratada: A empresa INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 18.818.196/0001-91, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 3506 – Mangabeiras – Maceió/AL, representada por seu sócio proprietário, Luiz Fernando de Carvalho Falcão, portador do CPF/MF sob nº 033.517.605-40.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM VIAS (RUAS PROJETADAS 01 E 02, SENDO A 01 NO CONJUNTO RESIDENCIAL CASSIMIRO DE HOLANDA E A 02 CONTINUIDADE DA RUA AURELIANO TEIXEIRA) NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CHÃ

PRETA/AL especificado no Termo de Referência do edital da Tomada de Preços nº 03/2022.

Preço Global: R\$ 328.045,63 (trezentos e vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Validade do Contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2022.

O Contrato completo encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**  
 Prefeito

*663*  


**Publicado por:**  
 Jose Cicero Correia  
**Código Identificador:**F5CED8C5

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, fls. 13, ano IX, nº 1886, código identificador: D0EF0E1F, do dia 24 de agosto de 2022, Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 22/2022 – **ONDE SE LÊ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022, LEIA-SE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.1/2022**

**Publicado por:**  
 Jodimarco Luiz da Silva Dionizio  
**Código Identificador:**A8E7AEC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, Edição 1832, código identificador: 0C106A01, do dia 07 de julho de 2022, Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 41/2022 – **ONDE SE LÊ Valor Total Registrado: R\$ 318.385,00 (trezentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e cinco reais), LEIA-SE Valor Total Registrado: R\$ 313.960,00 (trezentos e treze mil, novecentos e sessenta reais).**

**Publicado por:**  
 Jodimarco Luiz da Silva Dionizio  
**Código Identificador:**DE7B303A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS -**  
**CRAÍBAS PREV**  
**CUMPLIMENTO DE DILIGÊNCIA TCE/AL**

**DESPACHO Craíbas PREV Nº 09/2022**  
**ASSUNTO: CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA TCE/AL**

**DESPACHO**

Em cumprimento de diligência foram publicadas as seguintes portarias:

Nº 01 de 01 de setembro de 2011 – LOURIVAL SOUTO DE AMORIM  
 Nº 05 de 02 de janeiro de 2012 – MARIA JOSEFA DE OLIVEIRA SILVA  
 Nº 25 de 01 de junho de 2012 – BENEDITA JOSEFA DA SILVA  
 Nº 52 de 25 de outubro de 2012 – OSORIO JOAQUIM DE MORAIS  
 Nº 01 de 02 fevereiro de 2016 – IRENE ROSA DA SILVA